

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 212

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 7 DE AGOSTO DE 1897

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 16, 21, 23 e 29 do mez findo e de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrucção, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 5 do corrente — Expediente de 5 do corrente, da Directoria do Contencioso — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 6 e expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Directoria Geral de Estatistica — Expediente da Directoria Geral do Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Norte Mineira.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O general Arthur Oscar continúa a occupar as posições tomadas ao inimigo, segundo participou ao Governo em telegrammas de 31 de julho e 1 deste mez, ambos recebidos no dia 5, á noite.

Os fanaticos, em consequencia da forte fuzilaria e canhoneio que tem soffrido e que parece tel-os enfraquecido muito, mudaram-se para a parte oeste do arraial, deixando apenas piquetes nas primitivas posições, os quaes sustentam constante tiroteio com as forças.

Logo que alli chegar a brigada composta dos 22º, 24º e 38º batalhões, actualmente em marcha, pretende o general estender mais o cerco, impedindo assim quanto possivel as communicações do inimigo.

Os feridos estão sendo transportados em comboios successivos para Monte Santo, Queimadas e capital da Bahia.

Para melhor tratamento e commodidade desses enfermos, foi autorizado o general, conforme propoz, a fazel-os seguir directamente, si o quizerem, para as localidades onde se acham as suas familias.

Informa o general que os medicos continuam a esquivar-se ao serviço, dando parte de doente e requerendo inspecção, mediante a qual regressam, sendo que alguns nem lá chegam, ficando em Monte Santo.

Em virtude de informação anterior, o Governo já havia contractado na capital da Bahia grande numero de medicos e pharmaceuticos, os quaes partiram, devendo alguns já ter chegado a Canudos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocio Interiores

Por decretos de 2 do corrente foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

6º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Affonso Narbal Pamplona.

4ª companhia — Alferes, Antonio de Araujo Mello.

6º batalhão da reserva

Capitão-ajudante, o tenente Archimedes Johnston Soutinho.

3ª companhia — Tenente, o alferes Ignacio Rodrigues da Costa.

4ª companhia — Alferes, Joaquim Ferreira Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 16 de julho proximo findo concedeu-se privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.312 a Ernest Charles Dealtry, inglez, engenheiro, morador nesta Capital, por seu procura tor Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para sua invenção de — aparelho aperfeiçoado de fabricar caixinhas ou cartuchos de papel.

Pela patente n. 2.313, a Ernest Charles Dealtry, inglez, engenheiro, morador nesta Capital, pelo mesmo procurador, para sua invenção de — aparelho de fabricar caixinhas ou cartuchos de papel.

Pela patente n. 2.314, a Marcus Mason, americano, industrial, morador em Nova York (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmo procurador, para sua invenção de — machinas de classificar ou separar café.

Pela patente n. 2.315, a Marcus Mason, americano, industrial, morador em Nova York (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmo procurador, para sua invenção de — descascador de café.

Por outros de 21 do mesmo mez, concedeu-se privilegio, nas mesmas condições:

Pela patente n. 2.316, a Marcus Mason, americano, industrial, morador em Nova York (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmo procurador, para sua invenção de — machina de brunir café.

Pela patente n. 2.317 a William Herbert Wiggin, americano, industrial, morador em Worcester, Estado de Massachussets (Estados Unidos da America do Norte), pelo mesmo procurador, para sua invenção de — esquentador para machina de seccar café.

Pela patente n. 2.318, a Robert Conrad, austriaco, industrial, morador em Vienna d'Austria, pelo mesmo procurador, para sua invenção de — machina ou motor a gaz aperfeiçoado.

Por outro de 23 de julho do corrente anno foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente n. 2.325, a Reginillo Guedes Barreto, brasileiro, dentista, residente em Joazeiro (Bahia), para sua invenção de — machina denominada Motor Continuo Universal.

— Por outro de 29 do mesmo mez, foi concedido privilegio, nas mesmas condições, a Tiburcio Furtado de Mendonça, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, para sua invenção de — tijolo destinado á construcção de casas de qualquer especie, denominado Modelado.

— Por outro de 2 do corrente, foi nomeado José da Silva de Souza Gaioso para o cargo de administrador dos Correios do Amazonas, percebendo os vencimentos da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

Ao coronel commandante da brigada policial:

A dar baixa do serviço ao cabo de esquadra Francisco Antonio Maria, visto ter sido submettido a inspecção de saule e julgado incapaz do serviço das armas;

Em resposta ao officio de 24 do mez findo, a fazer retirar, por conta do cofre da referida brigada, o material existente no terreno em que esteve outr'ora o quartel do regimento de cavallaria, na rua do Haddock Lobo, e o qual, conforme já foi communicado, resolveu o Governo entregar á irmandade do Divino Espirito Santo;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1854, a conceder guia de mudança daquella comarca para a de Ouro Preto, ao tenente-quartel-mestre do 67º regimento de cavallaria, Francisco de Paula Souza.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial Joaquim Antonio Carneiro, para tratar de negocios de seu interesse;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao soldado da mesma brigada Antonio Gaspar de Barros, para tratar de sua saúde;

De um anno, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.554, de 6 de abril de 1854, ao guarda do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital João Zacharias Gomes do Amaral, para tratar de negocios de seu interesse.

Para estabelecer, nesta Capital, à rua Silva Jardim n. 3, sob a firma de Reynaldo Porto, um escriptorio de empréstimos sobre penhores, visto já ter prestado, na thesouraria da policia, a respectiva fiança idonea, exigida pelo art. 2º do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1860, na razão de 15 % do capital de 30:000\$, conforme o disposto no aviso deste ministerio, de 3 de agosto de 1888.

—Declarou-se ao presidente da comissão administradora da irmandade do Divino Espirito Santo, Dr. João Baptista Augusto Marques, em solução à consulta acerca da demolição das paredes do predio que serviu de quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, na rua Haddock Lobo, que nesta data foi autorizado o commandante daquella brigada a mandar retirar o material existente no terreno em que esteve o referido quartel, entendendo-se para esse fim com a mesma irmandade.

—Foram nomeados:

O bacharel Antonio Augusto dos Santos Porto para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal na secção do Amazonas, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

O tenente Joaquim de Oliveira Durão para fazer parte da junta militar no districto da 8ª pretoria.

—Foram restituídos ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 27 de agosto do anno passado, para decisão definitiva, os papeis relativos ao pagamento do soldo solicitado por José da Silva Xavier, em retribuição dos serviços prestados ao Governo durante a revolta de 6 de setembro de 1893, no Batalhão de Operarios e no 4º de infantaria da guarda nacional do Estado de São Paulo, visto ter-se verificado a impossibilidade de colherem-se informações a respeito; acrescentando que, durante o periodo da revolta, os serviços de guerra da mesma guarda em corpos destacados para defender as praças, como auxiliares do exercito, nos termos do art. 117 da lei n. 602, de 1850, estiveram exclusivamente a cargo daquelle ministerio, em obediencia aos preceitos dos arts. 133 e 134 da citada lei, que impoem em taes circumstancias que a milicia civica fique inteiramente sujeita, como ficou, aos regulamentos, á disciplina e autoridades militares.

—Remetteram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Eduardo Dyonisio Rosas e Barzili Felici, afim de serem julgados em superior e ultima instancia.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento dos seguintes officios:

Do presidente do Estado do Ceará, datado de 19 de julho ultimo, agradecendo-se o offerecimento de dous exemplares impressos, que acompanharam o mesmo officio, da mensagem que, em 1 do dito mez leu, perante a Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião de sua instalação;

Do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 20 do referido mez, agradecendo-se o offerecimento de um exemplar

impresso, que acompanhou o mesmo officio, da mensagem que, em 14 de julho proximo passado, dirigiu ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da 3ª sessão ordinaria da 2ª legislatura.

Requerimento despachado

Isaac Azulay, solicitando naturalização.— Apresente documentos comprovativos de maioridade e de bom procedimento civil e moral.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Por portaria desta data foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que competir, na fórma da lei, ao 2º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso, para tratar de sua saúde.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias afim de que sejam consideradas justificadas as faltas que, por motivo de molestia, deu o 2º official da Bibliotheca Nacional Alexandre Alvares Gomes Barroso, sendo 7 em junho e 23 em julho ultimos.

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a mandar passar ao Dr. Augusto Ferreira de Macedo, formado pela mesma Faculdade, em 1880, o diploma de pharmaceutico.

DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

A Francisco Nicoláo de Almeida Junior, a quantia de 20\$, importância da gratificação a que tem direito sua filha menor Estephania, pelo serviço de extracção de cédulas no tribunal do jury, durante o mez findo;

— As folhas relativas ao mez findo:

Dos vencimentos dos guardas da visita de policia do porto desta Capital e dos tripolantes da lancha da mesma visita, na importancia de 1:136\$666;

Das pensões concedidas a empregados e operarios inválidos da Casa de Correção desta Capital, na de 40\$000;

Dos vencimentos da tripolação da lancha *Ibituruna*, em serviço do Hospital Maritimo de Santa Isabel, na de 630\$700;

Dos vencimentos do pessoal subalterno fixo do mesmo hospital, na de 1:732\$912;

Dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção desta Capital, na de 150\$000;

Dos vencimentos dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, na de 2:668\$000;

— Dos salarios dos serventes:

Do Supremo Tribunal Federal, na de 60\$000;

Do Tribunal Civil e Criminal, na de 120\$000;

Do Tribunal do Jury, na de 250\$000;

Da Repartição da Policia desta Capital, na de 499\$998;

Da Escola Polytechnica, na de 1:144\$804;

— A conta, na importancia de 1:250\$, do aluguel relativo ao mez findo, dos predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal;

— Se indemize o porteiro do Supremo Tribunal Federal, da quantia de 19\$800, das despesas miudas por elle pagas durante o mez passado;

— Se entregue mensalmente, a contar de 19 do mez findo, ao Dr. José de Souza da Silveira, nomeado director do Internato do Gymnasio Nacional, a quantia de 300\$ a que tem direito para aluguel de casa, nos termos do art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894.

—Se habilite a Alfandega do Estado da Parahyba com a quantia de 424\$512 para occorrer as despesas com o pagamento da gratificação correspondente ao ordenado do logar de procurador da Republica naquelle Estado, a que tem direito o bacharel Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, por ter substituído interinamente o respectivo funcionario, durante dous mezes e 17 dias em que elle esteve no gozo de licença.— Deu-se conhecimento áquella Alfandega.

—Requisitaram-se da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal as necessarias providencias afim de que na folha de pagamento dos vencimentos do Dr. José de Souza da Silveira, director do Instituto do Gymnasio Nacional, se desconte para o montepio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio a quota mensal correspondente ao ordenado annual de 8:000\$ com a qual contrahiui até julho findo, na qualidade de ex-inspector geral de saúde dos portos, de conformidade com o officio n. 39, de 5 de abril ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se ao inspector de Saude do Porto de Santos, afim de mandar proceder á respectiva cobrança, a conta, na importancia de 221\$00, de que é devedora a firma Antonio Carlos da Silva & Comp., consignataria da barca ingleza *Earl Granville*.

— Accusou-se recebimento:

Ao mesmo inspector, dos officios ns. 669 e 670, acompanhando os mappas demonstrativos do movimento do mesmo porto, em julho findo, e um vale postal na importancia de 215\$300, proveniente da desinfecção praticada na barca norueguense *Thova*, quando esteve no Lazareto da Ilha Grande.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 712, acompanhado do mappa demonstrativo do movimento diario de passageiros durante a ultima quinzena do mez findo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao 3º escriptorario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pereira Alvim, e foi prorogada, por 30 dias, a em cujogoso se acha o chefe de secção da Alfandega do Estado do Pará José Gomes da Silva, ambas com vencimento na fórma da lei, e para tratamento de saúde onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 30 de julho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 411—Devolve o titulo relativo á pensão de montepio de D. Pulheria Mendonça de Oliveira Marinho, viuva do alferes da brigada policial desta Capital Manoel Francisco de Oliveira Marinho, afim de nelle ser feita a declaração do desonito mensal de um dia da pensão, ao qual está sujeita a mesma viuva, e pede ser enviada a certidão do registro da filha da referida contribuinte.

—A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 412—Pede mandar despachar, livre de frete, e remeter á Alfandega de S. Paulo, um caixote contendo a quantia de 142:500\$.

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 410—Remette cópia do officio em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil explica o que tem occorrido acerca do recebimento e despacho de caixotes com valores destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro em Goyaz.

— Ao engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda :

N. 409 — Pede o orçamento da despeza a effectuar-se com um barracão no pateo do Thesouro Federal, para deposito dos papeis e livros inserviveis e estragados pelo cupim ;

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 116—Autoriza a indemnizar, por jogo de contas, á Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro da quantia de 61\$370, proveniente de transportes effectuados em abril ultimo, em proveito da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

N. 117—Devolve as contas relativas a passagens concedidas pela Companhia Pernambucana de Navegação Costeira, no exercicio de 1896, e pede que informe o motivo por que não foram ellas pagas, e si houve credito para a despeza, quanto corrente aquelle exercicio.

—Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 122—Concede o credito de 313\$332 para occorrer ao pagamento de igual importancia a que tem direito João Francisco de Oliveira, pelo exercicio interino do logar de conservador do gabinete de botanica e zoologia da Faculdade de Medicina e de Pharmacia daquelle Estado.

N. 123—Concede o credito de 2:511\$290, por conta da verba—Exercicios findos— do actual orçamento, afim de occorrer ao pagamento de igual importancia a que tem direito D. Maria Candida Moreira Saldanha, proveniente do meio soldo que lhe compete e que deixou de receber.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará:

N. 69—Pede para que seja remetida a esta directoria a declaração de familia, em original, feita pelo finado contribuinte do montepio José Maria Menna Barreto, 2º escripturario da mesma Alfandega.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 56—Concede o credito de 200\$000 para pagamento de igual importancia devida a Macario Luiz de Campos, como indemnização das despezas que fez com o funeral de seu irmão Bartholomeu Dias Brazil, patrão da barca de registro da Alfandega do mesmo Estado.

N. 57— Devolve o titulo declaratorio da pensão de montepio a que tem direito Dona Emiliana de Mello Mattos, viuva do conferente da Alfandega do mesmo Estado, José Antonio de Mattos, na razão de 1:900\$ anuaes.

—Ao delegado fiscal em Therezina:

N. 13—Concede o credito de 6:158\$, por conta da verba —Correios— do Ministerio da Industria e vigente orçamento, á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado, afim de ser applicado ás despezas de custeio, da lancha ao serviço da respectiva administração postal.

—Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 25—Concede o credito de 4:000\$, por conta da verba —Correios— do Ministerio da Industria e vigente orçamento, á disposição do administrador dos Correios do Estado, afim de ser applicado ás despezas com a mudança e obras da respectiva administração.

—Ao inspector da Alfandega de S. Paulo:

N. 69—Remette, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, um caixote contendo a quantia de 142:500\$, em notas de diversos valores.

—Ao inspector da Alfandega de Parana-guá:

N. 12— Concede o credito de 1:488\$, por conta da verba —Eventuaes— do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, para pagamento da differença de soldo, que compete ao capitão do porto do mesmo Estado.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 111—Remette tres titulos declaratorios do meio soldo e montepio de D. Maria Isolina Barreto Ribas, viuva, e á menor Adelia, filha do tenente do exercito Arthur de Lara Ribas.

N. 112—Devolve os titulos das pensões de montepio de DD. Maria José Pinheiro da Camara, Adalina Amalia Pinheiro da Camara e Alice Alaiê Pinheiro da Camara, filhas do finado marechal do exercito José Antonio Corrêa da Camara (Visconde de Pelotas); bem como, devilmente apostillado, o da que cabe a sua mãe D. Maria Rita Fernandes Pinheiro da Camara (Viscondessa de Pelotas).

—Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul:

N. 63—Devolve o requerimento em que o 4º escripturario da mesma alfandega Galdino de Oliveira Costa, removido de logar identico da de Manãos, pede o abono de ajuda de custo e recommenda que informe sobre o direito do requerente á mesma ajuda de custo e importancia della.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 31 de julho de 1897.

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 88 — Em solução ao aviso n. 1.483, de 17 de dezembro do anno passado, em que esse Ministerio pediu que lhe fosse cedido, para o serviço do juizo seccional no Estado de Pernambuco, o proprio nacional em que funciona a justiça local do mesmo Estado, declara que, sendo o predio de que se trata composto de dous pavimentos e sufficientemente espaçosos, conforme informou o governador do Estado, em officio n. 1.130, de 10 de junho ultimo, pôde o juizo seccional tambem alli funcionar.

—Ao governador de Pernambuco:

N. 17 — Sendo, como se vê do officio desse governo n. 1.130, de 10 de junho ultimo, sufficientemente espaçosos o proprio nacional em que funciona a justiça local desse Estado, pede providencia afim de que, no mesmo predio, se installe e funcione a justiça local desse Estado, dando-se-lhe para tal fim os necessarios compartimentos.

—Ao presidente de Minas Geraes:

N. 34 — Em solução ao officio n. 340, de 8 de junho ultimo, dessa presidencia e ao da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 209, da mesma data, solicitando isenção de direitos para materiaes destinados ao palacio da presidencia da nova capital desse estado, vindos da Europa, no vapor *Concordia*, e para machinas agricolas, vindas no *Carolina*, declara que nesta data foram expedidas á Alfandega do Rio de Janeiro as necessarias ordens no sentido dessa requisição.

N. 35—Em solução ao officio n. 234, de 14 de abril ultimo, solicitando isenção de direitos para o material destinado ás obras do palacio presidencial da nova capital desse Estado, vindo no vapor *Santa Fé*, declara terem sido expedidas á Alfandega do Rio de Janeiro as precisas ordens para esse fim.

—Ao do Estado de S. Paulo:

N. 68.—Em resposta ao officio n. 3, de 13 de julho proximo passado, em que essa presidencia solicita isenção de direitos para os volumes destinados ao Museu desse Estado, comunica haverem sido expedidas as necessarias ordens á Alfandega de Santos no sentido dessa requisição.

—Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Amazonas:

N. 16.—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda mandou recommendar a essa repartição a ordem do Thesouro n. 4, de 30 de ja-

neiro de 1892, junto a este, por cópia, approvando as instruções redigidas pela Inspectoria da Alfandega do Pará para serem observadas a respeito do commercio de cabotagem e exportação, instruções que, combinadas com as disposições do vigente regulamento de cabotagem, habilitam essa alfandega a entrar em accordo com o governo desse Estado, a cujo conhecimento já foi levada a dita ordem n. 4, para que taes serviços se realizem sem conflictos do attribuições entre os representantes da União e os do Estado.

—A' do Maranhão.

N. 44.—Confirmando o telegramma desta data, declara que o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para os livros destinados á bibliotheca desse Estado, ahi existentes, e bem assim para os que ulteriormente chegarem com o mesmo destino, de accordo com a solicitação do respectivo Governo.

—A' de Pernambuco:

N. 46.—Para que a autoridade superior possa resolver com perfeito conhecimento de causa a reclamação dirigida pelo 3º escripturario dessa alfandega Joaquim Eugenio Co-deceira, preciso se faz que, com a possivel brevidade, essa repartição remetta o processo de conferencia do manifesto do vapor francez *Brasil*.

—A' da Bahia:

N. 75—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou essa alfandega a adoptar, em relação aos impostos de consumo de fumo e bebidas, um regimen de fiscalização igual ao creado para esta Capital, pela ordem desta directoria de 20 de abril, publicada no *Diario Official* de 2 de maio do corrente anno, e que, para esse fim, deve dividir a Capital em seções e designar para ellas fiscaes escolhidos de entre os empregados dessa alfandega, delegacia e outras repartições deste ministerio, para desempenhar as respectivas funcções fora das horas do expediente e sem prejuizo do serviço publico, mediante o abono de uma quota da porcentagem de 5%, da renda liquida da venda de estampilhas, além de 50% das multas provenientes de sua fiscalização e que forem arrecadadas, podendo empregal-os tambem em outra qualquer inspecção fiscal.

Outrosim declara que esses actos deverão ser communicados a esta directoria.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 251—Para que a autoridade superior possa, com pleno conhecimento de causa, resolver sobre o assumpto do officio da Alfandega do Maranhão n. 150, de 8 do corrente, esta directoria remette uma amostra afim de que essa alfandega informe sobre sua classificação, tendo em vista os orificios que circulam a mesma.

—A' de Santos:

N. 100—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para volumes remetidos pelas casas W. Schlueter, em Halle, e Gond'ah Mueller, em Ottenseu, com destino ao Museu desse Estado, conforme requisição do respectivo presidente.

—A' de Porto Alegre:

N. 21—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para tres caixas sob ns. 310, 311 e 314, contendo o material destinado a esse Estado, de accordo com o pedido do respectivo governador.

—A' Collectoria de Itaguahy:

N. 3—Declara, em resposta ao officio de 20 do corrente, que essa collectoria deve, em relação aos impostos de fumo e de bebidas, observar o que dispõem os regulamentos annexos aos decretos ns. 2.420 e 2.421, de 31 de dezembro de 1896, e as instruções de 20 de fevereiro do corrente anno; cumprindo, pois, como foi determinado pela circular de 7 de junho, para serem preparados, enviar os livros de que tratam os alludidos regulamentos, afim de proceder á arrecadação dos registros de fumo e de bebidas e á escripturação das respectivas estampilhas.

—Ao Sr. presidente da Commissão de Tarifa:

Para os fins convenientes, remette os catalogos de preços correntes dos generos exportados de Canadá para o Brazil e que ao Ministerio da Fazenda foram transmittidos pelo das Relações Exteriores.

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1897

Pelo Sr. director:

José Lourenço da Silva, pedindo restituição da metade do imposto de transmissão paga em uma arrematação pelo executado Joaquim da Silva Guimarães.—Dirija-se o supplicante ao Sr. director da Recebedoria, a quem cabe conhecer e resolver, em primeira instancia, a sua pretensão.

Directoria do Contencioso

Dia 5 de agosto de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

N. 89—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—De accordo com o meu despacho de 7 de junho ultimo, foi paga a Licério Alves de Brito a quantia de 191\$709, proveniente de porcentagens, por ter elle provado, com certidão passada pelo escrivão effectivo, do 2º officio do juiz seccional do Distrito Federal Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, haver funcionado como escrivão interino no processo da execução, que a Fazenda Nacional move contra Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Allegando agora o dito escrivão effectivo ter Licério funcionado e escripto illegitimamente no referido processo, reclama exclusivamente para si o pagamento da quantia abonada e de outras a liquidar.

A' vista do exposto e não tendo o Thesouro elementos para reputar indevido o pagamento effectuado, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do requerimento dirigido a este Ministerio pelo escrivão Hemeterio, afim de que sobre o assumpto soliciteis audiencia do Dr. juiz seccional, ficando, desde já, de ordem deste Ministerio, suspenso qualquer pagamento de porcentagem a que ambos se consideram com direito em relação ao mesmo processo, até que vos digneis, de transmittir-me a informação prestada por aquelle juizo. Saude e fraternidade.—Bernardino de Campos.

—N. 108—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas — Para que este Ministerio providencie sobre a cobrança executiva do alcance total dado pelo telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Belisario de Pádua Monteiro, durante o tempo que serviu na estação telegraphica de Ouro Preto, conforme solicitaes em officio, sob n. 147, de 7 do corrente, torna-se necessario que me informeis si o alcance verificado é definitivo ou si ainda depende de exame e liquidação.

No caso, porém, de não ser definitivo, peço vos digneis de mandar liquidar o, dando o resultado conhecimento ao Thesouro para os devidos effectos, de accordo com as exigencias da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Saude e fraternidade.—Bernardino de Campos.

RECEBEDORIA

Despachos de 6 de agosto de 1897

Autos de infracções:

José de Carvalho Martins.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda laranginha sem sello.

Manoel Faria Guimarães.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda bebida nacional sem sello.

Antonio Moreira Pacheco.—Idem.
João Martins Guimarães.—Idem.
José de Souza & Comp.—Idem,
Manoel Ferreira da Silva.—Idem.
D. J. Marques da Silva.—Idem.

Antonio Maceio de Freitas.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda bebida nacional com o sello sobreposto.

Bernardino Ramos Novaes.—Idem.

Chagas & Abel.—Imponho a multa de 1:000\$, dos arts. 38 e 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de exporem á venda bebida nacional sem sello, e não terem além disso registro.

Coelho & Ferraz.—Imponho a multa de 2:000\$, do art. 40, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de exporem á venda agua de Selters nacional sem sello, com o rotulo em lingua estrangeira.

Gandra & Carvalho.—Imponho a multa de 200\$, do art. 36, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de exporem á venda cigarros com o sello inferior ao devido.

Requerimentos:

Gaspar José de Barros.—Restituam se 12\$.
Cardoso Lopes & Comp.—Elimine-se, de accordo com a informação.
Joaquim Leão & Comp.—Provem o allegado.
Vieira & Braga.—Transfira-se.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alferes Manoel Soares da Costa.—Não ha que deferir, á vista da informação.

Segundos-sargentos Aristides Ignacio Domingues e Theophilo de Moura, soldado Alberto José Raymundo e Carolina Augusta Netto de Souza—Inferidos, á vista das informações.

Musico Laudelino Manoel Barbosa.—O supplicante deve dirigir o seu requerimento pelos canaes competentes, na forma das disposições em vigor.

Joaquim Mario Pereira Pinto.—Deferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1897

Ernesto dos Santos Silva, requerendo a reversão da pensão a que tiver direito sua tutelada Marietta por fallecimento de sua mãe D. Elwiges do Valle Amaral, viuva do finado chefe de seccão João Cipistrano do Amaral.—Deferido.

Manoel Felicio Bezerra de Menezes e engenheiro Benedicto Façanha Sidou, pedindo para continuarem como contribuintes.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de agosto de 1897

Directoria Geral da Industria—2ª seccão—N. 74—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1897.
Sr. Ministro de Estado da Fazenda — Em data de 20 de abril do corrente anno consultou-me o inspector da Alfandega do Maranhão si a disposição do art. 36 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, em virtude da qual as rendas do Correio são reco-

lhidas ás repartições fiscaes dentro do prazo de 24 horas, revoga implicitamente o art. 360, n. 4, do regulamento postal pelo qual o Correio transfere de um mez para outro o saldo, quando necessario, proveniente de supprimentos feitos para occorrer ás despesas e pagamento de vales postaes, e por essa occasião declarou-me o mesmo inspector que, no caso de revogação do ultimo dos artigos supracitados, sua repartição só fará em um mez supprimento ao Correio depois de préviamente recolhido o saldo do mez anterior.

Informando sobre esse assumpto, suggere a Directoria Geral dos Correios as providencias capazes de regularizar os supprimentos de fundos ás repartições que lhe são subordinadas.

Tratando de materia da vossa competencia, passo ás vossas mãos uma cópia do officio em que a referida directoria presta informações acerca de um tal objecto, bem como outra da tabella que veiu annexa ao dito officio, afim de que vos digneis de resolver conforme vos pareça melhor.

Saude e fraternidade.—Joaquim Murtinho.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda, afim de prestar as necessarias informações, cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios consulta sobre o sello de nomeação que devem pagar os agentes postaes de 3ª e 4ª classes.

Dia 6

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª seccão—N. 448—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.

Havendo o director geral da agricultura, do Estado de S. Paulo, communicado a esta directoria geral, em data de hontem, achar-se restabelecido o serviço de recepção de immigrants, declaro-vos, para os devidos effectos, que os immigrants que se destinarem áquelle Estado poderão seguir pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—Sr. administrador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Requerimento despachado

Dia 6 de agosto de 1897

The St. John d'El-Rey Mining Company limited.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dias 1 e 2

—Ilha das Flores e Pinheiros :
Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 3

— Ilha das Flores :
Não existiam immigrants.
Entraram cinco hospedeiros, vindos da Hospedaria da Ilha do Carvalho, no Estado do Rio.

— Pinheiros :
Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dias 4, 5 e 6

— Ilha das Flores :
Existem cinco immigrants.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros :
Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª seccão, 6 de agosto de 1897.—F. Silva, chefe interino.
—Visto.—A. Fernandes.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, com vencimentos, ao ajudante de estação de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz de Freitas, em prorrogação, para tratar de sua saúde;

De tres mezes, sem vencimentos, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, David Tygna da Silva, em prorrogação, para tratar de seus interesses;

De um mez, com vencimentos, ao foguista de 3ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco em prorrogação, para tratar de sua saúde.

—Por outra da mesma data, foi encarregado o engenheiro Affonso Glicerio da Cunha Maciel, fiscal da Tram-road de Nazareth, da fiscalização do Engenho Central de Botelho, no Estado da Bahia.

Expediente de 5 de agosto de 1897

Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro de Baturité, em resposta ao seu officio de 30 de junho findo, ficar este ministerio sciente de ter a mesma directoria concedido a exoneração que pediu José Cavalcanti de Albuquerque Filho, do logar de agente de parada, e de haver nomeado para substituí-lo o cidadão Clarindo Vieira Mendes.

Directoria Geral de Estatística

POPULAÇÃO DA REPUBLICA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1890

ESTADOS	NUMERO DE MUNICIPIOS	SEXOS		TOTAES
		Masculino	Feminino	
Alagoas.....	33	250.480	260.980	511.440
Amazonas.....	16	80.921	66.994	147.915
Bahia.....	110	960.270	959.532	1.919.802
Ceará.....	84	394.909	410.778	805.687
Districto Federal.....	1	293.657	228.994	522.651
Espirito Santo.....	14	69.813	66.184	135.997
Goyaz.....	31	112.583	114.989	227.572
Maranhão.....	47	212.586	218.268	430.854
Matto Grosso.....	12	47.196	45.631	92.827
Minas Geraes.....	117	1.627.461	1.556.638	3.184.099
Pará.....	52	166.357	162.098	328.455
Parahyba.....	41	219.833	237.399	457.232
Paraná.....	35	128.209	121.282	249.491
Pernambuco.....	62	563.553	526.669	1.030.224
Piauhy.....	33	133.707	133.992	267.699
Rio Grande do Norte.....	36	130.712	137.561	268.273
Rio Grande do Sul.....	63	459.118	438.337	897.455
Rio de Janeiro.....	46	445.673	431.211	876.884
Santa Catharina.....	22	141.989	141.780	283.769
S. Paulo.....	136	708.011	676.742	1.384.753
Sergipe.....	33	150.892	160.034	310.926
Somma.....	1.024	7.237.932	7.095.983	14.333.915

Directoria Geral de Estatística, em 6 de agosto de 1897.—José Marques de Oliveira, chefe da 2ª secção e da turma do recenseamento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 6 do corrente:

Foi restabelecida a agencia do correio da freguezia de Alambary, no Estado de São Paulo.

Mandou-se:

Installar a agencia do correio da estação de Frederico Lage, no Estado de Minas Geraes;

Restabelecer a agencia do correio de Boa Vista de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 6 de agosto de 1897

Officiou-se ao Sr. Ministro, explicando quaes os motivos por quo não tem sido cumprido, por parte da Administração dos Correios do Espirito Santo, o art. 36 da lei 428, de 10 de dezembro de 1896.

—Recommendou-se ao administrador dos Correios de Minas que faça publicar edital chamando o 3º official Manoel de Paula Fer-

reira Pismel, a comparecer no prazo de 30 dias, sob pena de demissão, ficando, entretanto, autorizado o administrador a abrir concurso.

Requerimentos despachados

José Gomes Ubirajara, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.—Junte attestado medico em que se declare qual a molestia do requerente.

Julio Cesar Ribeiro de Rezende, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Submetta-se á inspecção de saúde.

Rodolpho Carlos da Silva, carteiro-supplente da mesma administração, pedindo 30 dias de licença para justificação de faltas e mais 90 dias, em prorrogação, para tratar de seus interesses.—Indeferido.

Moradores do logar denominado—Pilares—freguezia de Inhaúma, pedindo o restabelecimento da agencia do correio naquella localidade.—Aguardem approvação da tabella respectiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.403, de 28 do mez findo, pagamento de 10:395\$ á *Rio de Janeiro City Improvents Company*, de aparelhos de lavagem e ventiladores collocados em predios;

N. 1.405, de 29 do mez findo, pagamento de 1:569\$999 a diversos, de condução de malas da Directoria Geral dos Correios;

N. 1.407, de 29 do mez findo, pagamento de 80\$, de fornecimentos;

N. 1.408, de 29 do mez findo, pagamento de 75\$ a diversos, de fornecimentos;

N. 1.409, de 29 do mez findo, pagamento de 13:646\$ á *Imprensa Nacional*, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios;

N. 1.433, de 2 do corrente, pagamento de 5:000\$ a João de Almeida Torres, de collocação de immigrants nos nucleos Timbú e Mariano Torres, no Estado do Paraná;

N. 1.448, de 4 do corrente, pagamento de 3:850\$496 ao pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes de Pinheiro;

N. 1.447, de 4 do corrente, pagamento de 5:744\$378 ao pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

N. 1.449, de 4 do corrente, pagamento de 357\$ aos serventes da Directoria Geral de Estatística;

N. 1.450, de 4 do corrente, pagamento de 4:885\$548 ao pessoal e mais auxiliares do serviço do novo abastecimento de agua a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.927, de 12 do mez findo, pagamento de 2:892\$087 a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia desta Capital;

N. 1.943, de 13 do mez findo, pagamento de 233\$499 a Francisco Gomes Esteves, de gratificação;

N. 2.015, de 23 do mez findo, pagamento de 399\$999 a Felizardo José Ferreira, de gratificação;

N. 2.040, de 26 do mez findo, pagamento de 8:194\$975 a diversos, de fornecimentos e obras realizadas no Hospital Maritimo de Santa Isabel;

N. 2.054, de 27 do mez findo, credito de 500\$ á Alfandega do Estado do Espirito Santo;

N. 2.072, de 31 do mez findo, pagamento de 781\$514 á *Société Anonyme du Gaz de Rio Janeiro*, de gaz consumido na secretaria deste ministerio;

N. 2.074, de 31 do mez findo, pagamento de 1:250\$ a Alberto José Guinard, de aluguel dos predios em que funciona a Repartição da Policia desta Capital;

N. 2.087, de 2 do corrente, pagamento de 612\$, de vencimentos dos empregados da Casa de Detenção;

N. 2.096, de 3 do corrente, pagamento de 5:500\$ a Felipe Nazario Teixeira, pelo serviço de condução de cadaveres, enfermos e alienados;

N. 2.102, de 4 do corrente, pagamento de 400\$ a Alvaro Manhães dos Santos Delgado e bacharel Mario Cockrane de Alencar, de gratificação.

— Ministerio das Relações Exteriores

Aviso n. 242, de 30 do mez findo, pagamento de 359\$293 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de consumo de gaz.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 227, da Casa da Moeda, pagamento de 41:039\$800, ao pessoal operario da mesma;

N. 94, das Obras do Ministerio da Fazenda, pagamento de 1:650\$ de vencimentos do pessoal tecnico da mesma.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de agosto de 1897.....	1.148:925\$128
Idem do dia 6.....	311:031\$942
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	1.469:957\$070
	1.773:209\$630

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de agosto de 1897.....	358.813\$645
Idem do dia 6.....	52.231\$270
<hr/>	
Em igual periodo de 1896.....	408:844\$915
	322:827\$067

RECEBEDORIA DE ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 agosto de 1897.....	54:269\$987
De 1 a 5.....	282:735\$622
Em igual periodo de 1896.....	299:710\$233

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de agosto de 1897.....	33:463\$103
De 1 a 5.....	200:770\$769

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

PORTO ALEGRE, 5—A renda arrecadada no mez de julho ultimo foi de 768:158\$580, sendo: importação, 504:217\$960; despacho marítimo, 558\$789; interior, 229:737\$522; consumo de fumo, 153\$500; extraordinaria, 17:525\$241; depositos, 15:965\$568. Comparada com a de igual mez do anno anterior e abatendo-se os depositos, resulta a differença para menos de 372:148\$824.—O inspector, Luiz Brigido.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Pessoal extraordinario da Casa da Moeda, pessoal administrativo da ilha das Flores, 3ª divisão das obras publicas, começando o pagamento do material e direcção das obras da fazenda e serventes da Directoria Geral de Estatística.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Durante o mez de julho, foi esta bibliotheca frequentada por 1.675 leitores, que consultaram 575 obras, sendo: jurisprudencia, 350; sciencias e artes, 86; bellas letras, 108; historia e geographia, 51; jornaes e revistas, 861. Em portuguez, 395; em francez, 165; em italiano, 4 e em latim, 11.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Assuncion*, para Bahia, Lisboa Hamburgo, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Muquy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Ponta da Arêa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemirim e Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Manilla*, para Barcellona e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Rushiu*, para Santa Lucia e Galveston, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

vares, João Ciciliano, José da Silva e Sá, J. L. Modesto Leal, José Martin Vianna.— Passe-se alvará.
José Luiz Fernandes Braga — Pague a multa, para poder ser attendido.
L. Carvalho & Comp.—Apresente prospecto para o puxado.
José Cypriano Bastos.—Não sendo procedentes as razões allegadas, de o supplicante sanar as infracções committidas, para ser attendido.
Albino Luiz Alves.—Apresente prospecto para reconstrução total.
D. Laurinda Maria August Ribeiro Velado.—Apresente prospecto de acordo com a lei.
João Torquato Martins Ribeiro.—Tendo sido o predio embargado, prover sanado as infracções e satisfeito as despesas judicias.
Companhia Rio de Janeiro City Improvements.—Apresente planta.
Manoel Ferreira da Costa.— Só depois de licença e contra a lei, poderá ser attendido.
Manoel Soares de Almeida.— Não tem logar o que requer.
Manoel Gomes Barroso.—Clique a clareboia de accordo com o prospecto, para poder ser attendido.
Henrique Bahiano.— Agua e oportunidade.
Madame Cacoral.—Não tem logar o que requer.

SECÇÃO JUDICARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 6 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario interino o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTO

Appellação criminal

N. 298—Appellante, Irineu de Andrade; appellada, a justiça; relator, Sr. desembargador presidente.—Julgará o precedente a appellação para, annullando o processo desde a pronuncia, inclusive, mandar que se complete o numero legal de testemunhas, seguindo-se os ultteriores termos, contra o voto do Sr. Miranda Ribeiro, que negava provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.175—Ao Sr. desembargador Magalhães.
N. 1.168—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.
N. 1.144—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações criminaes

N. 308 — Ao Sr. desembargador Espinola.
Ns. 303 e 304—Ao Sr. desembargador Dias Lima.
N. 289—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.
N. 297—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.270—Ao Sr. desembargador Magalhães.
Ns. 1.308 e 1.271—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 897—Ao Sr. desembargador Dias Lima,

Exercicios findos—Requerimentos:
De Wilson Sons & Comp., pagamento de 4:000\$, de concertos feitos na torpedeira Sabino Vieira;
De D. Elvira do Amaral Carápeba, pagamento de 573\$331, de meio-soldo.
Precatorias:
Do juizo de orphãos de Magé, entrega de 100\$542 a D. Palmyra, do emprestimo do cofre de orphãos;
Do juizo municipal de S. Fidelis, entrega de 696\$940 a Raymundo José Pereira, do emprestimo do cofre de orphãos;
Da Camara Civil, entrega de 2:294\$055 a Antonio Pereira Saraiva, do mesmo.
—Ministerio da Guerra:
Aviso de 24 do mez findo, pagamento de 3:599\$662, de diversos, de fornecimentos.

Circular n. 5—Tribunal de Contas—Capital Federal, 5 de agosto de 1897.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições de fazenda, que teem a seu cargo o serviço da despeza publica, que providenciem no sentido de serem indicados nas relações exigidas pela circular n. 3, de 6 de junho ultimo, os creditos concernentes aos serviços por pagar, de modo a conhecer-se si a despeza quando corrente foi autorizada, conforme o disposto nos arts. 1º e 3º do decreto n. 2.897, de 26 de fevereiro de 1862, na parte que subsiste não prejudicada pelas vigentes regras de contabilidade publica, afim de que este tribunal possa ter, para regularidade do processo de dividas de exercicios findos nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, o conhecimento exacto e seguro das sobras reaes das verbas orçamentarias e dos creditos extra-orçamentarios de cada exercicio, depois da respectiva liquidação, pelo confronto das dotações para os serviços proprios estabelecidos em lei, com o total da despeza effectuada, segundo os balancetes mensaes, augmentado da despeza por pagar, uma e outra dentro dos creditos registrados e distribuidos; accrescendo que sem taes elementos não pôde o mesmo tribunal saber ao certo quaes as dividas excedentes dos creditos votados, cujo pagamento só deverá ter logar mediante concessão de credito pelo Congresso Federal, responsabilizando se o funcionario que illegalmente houver ordenado o serviço, na fórmula da parte final do art. 14 do citado decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, o que está recommendado de modo positivo pela circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 7 de janeiro do corrente anno, exceptuados os casos de que tratam os artigos 3º do decreto n. 3.271, de 28 de setembro de 1885 e 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.—Didimo Agapito da Veiga.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 6 do corrente, permutaram os respectivos logares os guardas municipaes Candido Coelho da Silva Jardim e Gregorio Nunes da Fonseca, aquelle do districto da Lagôa e este do 1º districto de S. José.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:
Luiz Consenza, Luiz Caruzo, Henrique Chagas, commendador Antonio Augusto Teixeira, Agostinho Teixeira Novaes, Alexandre Moraes de Almeida, Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp., José Caetano de Paiva Pereira Ta-

Pelo *Bellaura*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Sirius* (navio), para Cape Town, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até as 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convida-se o remetente da carta registrada n. 227.260, dirigida a Victorino Moncado, Ilna Terceira, a comparecer na 6ª seção desta repartição, a fim de dar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 6 de agosto de 1897.

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tempo do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade de nuvens
6 a.	766.74	13.6	11.06	95.0	W.	Encob.	8
9 a.	767.31	15.0	11.58	91.0	WNW.	v	8
1/2 dia	766.96	19.0	10.40	83.6	ESE.	v	6
3 p.	766.97	18.9	9.77	60.4	SE.	v	8
6 p.	764.97	18.0	10.04	65.4	SSE.	v	8

Temperatura maxima exposta, 19.6.
 Temperatura maxima á sombra, 19.7.
 Temperatura minima, 13.2.
 Exposição em 24 horas á sombra, 1m/m 0.
 Duração do brilho solar 5h.45.

Obituario — Foram sepultadas no dia 4 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Athrepsia—a brasileira Helena, filha de José Bernardo Rodrigues, 1 anno e 9 mezes, residente e fallecida á praia do Retiro Saudoso n. 37.

Aneurisma da aorta—o italiano Paulo Antonio Corbo, 41 annos, viuvo, residente e fallecido á travessa S. Francisco de Paula n. 2.

Broncho-pneumonia—os brasileiros José, filho de José Lucio de Barros, 8 annos, residente e fallecido á rua S. Carlos n. 9; Deolinda, filha de João Francisco dos Santos, 14 annos, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 299; Aristides, filho de Daniel Galidino dos Santos, 1 mez e 23 dias, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 77.

Bronchite chronica—a brasileira Andreza Maria Guimarães, 49 annos, solteira, residente á rua Evaristo da Veiga n. 51 e fallecida na Santa Casa.

Cachexia palustre — o brasileiro Manoel Borges da Silva, 23 annos, casado, residente em Itaguahy e fallecido na Santa Casa.

Catarrho senil — a brasileira Florentina Corrêa, 80 annos, fallecida na Santa Casa.

Cachexia senil — a africana Ubalina Santos, 94 annos, solteira, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 68.

Diarrhea — a brasileira Francisca, filha de José Simões Duarte, 3 mezes, residente e fallecida á rua General Gurjão n. 6.

Debilidade organica—a brasileira Guiomar, filha de Alfredo da Silva Santos, 3 dias, residente e fallecida á rua Machado Coelho n. 73.

Enterico colite—o brasileiro Avolino, 1 anno, filho de João Antonio dos Santos, residente e fallecido á rua Madre de Deus n. 5 A.

Envenenamento por arseniato de cobre—um homem branco, desconhecido, 50 annos

presumiveis, fallecido no posto policial da estação da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Febre palustre—a brasileira Gloria, 11 mezes, filha de Affonso Tripiana, residente e fallecida á rua Petropolis n. 14.

Febre perniciosa — o hespanhol Baldomero Ran, 35 annos, solteiro, residente á praça da Republica n. 3 e fallecido na Santa Casa.

Hepatite—o portuguez Alvaro José da Costa, 56 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Senador Euzebio n. 270.

Hemorragia pulmonar—o hespanhol João Mena, 28 annos, solteiro, residente na travessa D. Manoel n. 12 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil—o africano Faustino Ramos Oliveira, 100 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Fluminense n. 4.

Nephrocystite—o brasileiro Carlos Augusto dos Santos, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua Presidente Barroso n. 74.

Pleuro pneumonia—o portuguez Alexandre Domingos de Araujo, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 346.

Syncope cardiaca—o portuguez Joaquim Gaspar Ribeiro Peixoto, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 187.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Minervina Pereira, 36 annos, viuva, residente á rua Matriz n. 16; João Vieira de Sá, 28 annos, solteiro, residente á travessa do Aguar n. 22; a italiana Clelia Basso, 24 annos, solteira, residente á rua D. Minervina n. 98; a oriental Carmen Garrido, 41 annos, viuva, residente á rua Fernandes Guimarães n. 50, fallecidas na Santa Casa; os brasileiros Clara Luiza dos Reis Potes, 45 annos, casada, residente e fallecida á rua Bella Vista n. 9; Cypriano José dos Santos, 60 annos, casado, residente á rua da Saude n. 150 e fallecido no Hospicio do Socorro; Armanda Teixeira da Costa, 16 annos, solteira, residente e fallecida á rua José de Alencar n. 32; Francisco Siqueira Barbosa de Almeida, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 53; Pureza de Jesus, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua S. José n. 11; o portuguez João Corrêa, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Conceição n. 20 (no Sampaio); o italiano Francisco Sicilio, 65 annos, casado, residente e fallecido á Ladeira do Faria n. 45

Tetano dos recém-nascidos — o brasileiro Daniel, filho de José Pinto Azeredo, 7 dias, residente e fallecido á rua do Parque n. 2.

Athrepsia — o brasileiro Raul, filho de João Rinaldo Cardoso, 11 mezes, residente e fallecido á rua General Polydoro n. 69.

Arterio sclerose — o allemão André Funcker, 57 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Bacillose pulmonar — o hespanhol Angelo Alvim, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Bronchite capillar — o brasileiro Gastão, filho de Felipe Rodrigues Coelho, 14 mezes, residente e fallecido á rua Santa Luzia n. 9.

Broncho pneumonia—o brasileiro Antonio, filho de Bernardino de Souza Monteiro, 15 dias, residente e fallecido á ladeira Felipe Nery n. 21.

Hepatite chronica—a russa Sara Pisarre, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Luiza n. 6.

Lesão cardiaca — a mineira Eva de Santa Perpetua, 50 annos, solteira, residente e fallecida á rua Farani n. 9.

Pleuro pneumonia — a brasileira Joanna Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 191.

Feto—um, filho de Eugenia Maria da Conceição, residente á rua Silveira Martins n. 58.

No numero dos 42 sepultados estão incluídos sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 5:

Alcoolismo — o hespanhol Fernando Roiz, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Beri-beri — o maranhense Feisberto Francisco Nascimento, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Torres Homem n. 43; o fluminense Manoel Luiz Silveira, 45 annos, viuvo, fallecido no Hospital da Saude.

Broncho pneumonia — a fluminense Clara, filha de Maria Emilia F. Gomes, 7 mezes, residente e fallecida á rua da Providencia n. 9.

Bronchite capillar—o fluminense Antonio, filho de Bernardo Pinto, 8 mezes, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 124.

Cachexia cancerosa — o portuguez Francisco Aguiar Pamplona, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Iguatemy n. 1.

Cachexia palustre — o portuguez Antonio Marques Carvalho, 24 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre aborto — a fluminense Idalina Souza e um feto, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua Barão de Iguatemy sem numero.

Choque traumatico — o portuguez José de Souza, 34 annos, solteiro, fallecido na via publica.

Enterico colite — a fluminense Laudelina, filha de Claudiana Maria Anjos, 6 mezes, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 1.

Febre remittente biliosa — a fluminense Leopoldina Romeira da Silva, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 43.

Gastro enterite paludosa — o fluminense Antonio, filho de José Martins Costa, 12 mezes, residente e fallecido ás Escadinhas da Conceição.

Hepatite suppurada — o fluminense Joaquim Antonio da Silva Corrêa, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 57.

Infeção intestinal — a fluminense Ivette, filha de Bemvindo Felipe de Silva e Souza, 2 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Figueira de Mello n. 38.

Lesão cardiaca — o portuguez Antonio Rodrigues Maio, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua Santa Luzia n. 13; a bahiana Rita Maria da Conceição, 42 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Bomfim n. 47.

Lesão organica do coração — a africana Laurinda José Moura, 80 annos, solteira, fallecida no Hospital da Penitencia.

Mal de Bright—a fluminense Maria Carmo, 62 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 225.

Myelite — o portuguez Joaquim Santos, 34 annos, casado fallecido na Santa Casa.

Pleuro-pericardite — o portuguez Joaquim Maria Leitão, 32 annos, casado, residente e fallecido á Ladeira do Senado n. 2

Pyopneumothorax — o hespanhol Santiago Hermando, 32 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Tabes dorsalis — o cearense Severiano José de Oliveira, 40 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — a brasileira Carolina Theresa de Jesus, 40 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o fluminense Manoel Leandro da Silva, 47 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude; a portugueza Maria da Gloria Reis, 39 annos, casada, fallecida na Santa Casa.

Athrepsia — o fluminense João, filho de João Faria, 10 dias, residente e fallecido á rua Barão de Guaratyba n. 76.

Arterio sclerose — o paranaense Napoleão Certain, 64 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia de Botafogo n. 182.

Cancro no estomago — o portuguez Antonio Freitas, 57 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Cyrrhose hypertrophica — o rio-grandense do sul Arthur Frederico Rioja, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Luiz n. 19.

Gastro enterite — a fluminense Emiliana, filha de Paulino C. Amaral, 13 annos, residente e fallecida à rua do Ypiranga n. 4; Maria, filha de Miguel Silva, 2 annos, residente e fallecida à travessa de S. Sebastião n. 15.

Gastro hepate — o fluminense Antonio Silva, 50 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Fetos — um, filho de Francisco Vicencia Silva, residente à rua de Sant'Anna n. 60; outro, filho de Joaquim de Souza, residente à rua Polixena n. 35.

Pneumonia — os fluminenses Alaide, filha de Ladislão de Almeida, residente e fallecida à rua Ypiranga n. 12; Pedro Augusto Amorim Lisboa, 64 annos, casado, residente e fallecido no Largo do Machado n. 23.

Pneumonia dupla — a fluminense Deolinda Adelia Carvalho, 54 annos, solteira, residente e fallecida à rua Goyaz n. 230.

No numero dos 38 sepultados estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

2.472

Candido Narbal Pamplona Junior, cidadão brasileiro, residente na rua de S. Christovão n. 69, sendo fabricante particular de doces e melados, vem apresentar à meritíssima Junta Commercial a marca acima, para ser registrada e usada pelo requerente em todos os seus productos que constarem de doces, melados, caldas e confeitos.

A referida marca é a seguinte: um rotulo branco tendo em typo de encarnado de phantasia a palavra *Crystal*, sendo atravessada por um ramo verde e azul, na parte superior do C uma borboleta amarella e parda em direcção ao ramo; na parte inferior do C um globo azul, tendo a palavra *Favo* em letras pretas; na margem inferior do rotulo a inscripção—*Marca registrada*.

O requerente pede igualmente para a referida marca ser usada em qualquer cor e dimensão, visto como os seus productos tem de ser acondicionados em latas, vidros, caixas de madeira, caixas de papellão, cartuchos, etc. etc.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1897. — *Candido Narbal Pamplona Junior*.

Estavam colladas duas estampilhas do valor de 300 réis, devidamente inutilizadas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas da manhã de 2 de julho de 1897. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.472 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1897. — *Cesar de Oliveira*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor de 6\$200.

Estava o sello da meritíssima Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica da Capital Federal

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno—hydraulica: liquidos e gases, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola.

1ª cadeira do 2º anno — estrada de rodagem, pontes e viaductos
2ª cadeira do 3º anno—machos operatrizes, precedidas do estudo e industrias mecanicas correspondentes.
O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições são estabelecidas nas disposições do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos os brasileiros, que estiverem em reitos civis e politicos e possuidores de doutor, bacharel ou engenheiro Polytechnica ou outros estabelecimentos equiparados ou que, tendo por academia estrangeira, se habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum grau, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem reas de faculdades ou escolas estabelecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação julgal-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar a secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas de habilitação, justificando a impossibilidade dos originaes e folha de expedir o titulo de nomeação sem que tenha obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, o director convocará immediatamente a congregação no prazo de tres dias. A deliberação será sem demora tratada pelo secretario a todos os candidatos pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião poderão os candidatos, além dos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas prestadas á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza dos documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1897. — *José Joaquim de Moraes*, secretario.

as de ferro e
as matrizes e
dos motores
dentes.

quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

ara a admissões e guin-tes do curso

gozo dos direitos civis e politicos e possuidores de doutor, bacharel ou engenheiro Polytechnica ou outros estabelecimentos equiparados ou que, tendo por academia estrangeira, se habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

rever-se os im daquelles portuguez. r academias tos á habilitação professo-angeiras, re-ernos, ou si, o, o governo

ndições exigidas, os candidatos deverão apresentar a secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas de habilitação, justificando a impossibilidade dos originaes e folha de expedir o titulo de nomeação sem que tenha obtido carta de naturalização.

mentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, o director convocará immediatamente a congregação no prazo de tres dias. A deliberação será sem demora tratada pelo secretario a todos os candidatos pela imprensa.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, o director convocará immediatamente a congregação no prazo de tres dias.

Art. 70. Da decisão da congregação, a recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião poderão os candidatos, além dos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas prestadas á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza dos documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 76. O prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 77. O prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 78. O prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 79. O prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

Art. 80. O prazo da inscripção, netido o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um.

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se novamente aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 2º anno—Exploração de minas;
2ª cadeira do mesmo anno—Chimica analitica;

1ª cadeira do 3º anno—Metallurgia geral e especial.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grau de doutor, bacharel ou engenheiro, pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses graus por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles graus, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos a habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgal-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas de habilitação, justificando a impossibilidade de apresentarem dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros que forem nomeados lectes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, o director convocará immediatamente a congregação no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será, sem demora, transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lido pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidida a maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados quaes disposições relativas ás provas de concursos e o seu julgamento constam dos arts. 48 e 119, do código de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de maio de 1897. — Bacharel José Joaquim da Miranda e Horta, secretario.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico para os fins convenientes, na conformidade do art. 11, ultima parte, do decreto n. 853, de 10 de novembro de 1851, que o agente de leilões desta praça José Rodrigues de Villa Bella e Silva foi exonerado, a seu pedido, em sessão de 2 do corrente mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1897. — O secretario Cesar de Oliveira.

Recebedores da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que, durante o corrente mez, se está procedendo á cobrança, sem multa, do imposto de 1:000\$ a que estão sujeitas as sociedades sportivas, incorrendo nas multas de 20 % as que não effectuarem essa contribuição no referido mez e de 30 % as que não fizerem seu pagamento até 31 de outubro proximo futuro, como preceitua o decreto n. 2.538, de 5 de julho do corrente anno.

Capital Federal, 1 de agosto de 1897. — O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta no termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 10

PW: 6 caixas ns 2, 3, 4, 5, 61 B, vindas de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 20 de dezembro de 1895.

BMC: 1 caixa n. 96, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

578: 3 caixas ns. 10.334/36, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Brasil*, descarregadas na mesma data.

Idem: 3 caixas ns. 10.847/49, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 caixas ns. 10.851/52, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

BC: 1 caixa vinda do Havre, no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 8 de janeiro de 1896.

F5G: 1 caixa n. 515, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

M: 1 caixa n. 1.896, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 7 de janeiro de 1896.

CSD: 1 caixa n. 4, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

LTC: 20 caixas ns. 4.070/98, vindas do Havre no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregadas em 16 de janeiro de 1896.

TMS: 1 dita n. 7.239, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

100—B. FC: 1 dita n. 14, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

TBC: 1 dita n. 1.009, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVC: 2 ditas n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

DWC: 2 ditas ns. 37 512/13, vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

G—503—G: 2 fardos ns. 1.040 e 11.040 A; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Ama-*

zonas, descarregados em 13 de fevereiro de 1896, consignados a Carlos S. & Comp.

SAFE: 1 caixa n. 130, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

MCS: 1 dita n. 434, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

FC&C: 2 ditas ns. 6.627/28, vindas da mesma procedencia no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1896, consignadas a F. Carvalho & Comp.

Papa Les: 1 dita n. 12, vinda da mesma procedencia vapor e descarga, consignada á ordem.

SK: 2 ditas ns. 23 e 24, vindas de Bordeaux no vapor francez *Corlouan*, descarregadas na mesma data, consignadas a Sany de Elorej.

W&M: 1 dita vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

PD: 1 encapado n. 940, vindo de Marselha no vapor francez *Pear*, descarregado em 5 de março de 1896, consignado á ordem

CR: 1 fardo n. 1, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 5 de março de 1896, idem.

MSC: 2 caixas ns. 12.475 e 12.476, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Monteiro Siqueira & Comp.

M&S: 1 dita n. 3.035, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, idem.

CRC: 1 dita n. 50, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Caldas Bastos & Comp.

MGC: 1 dita n. 1.803, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Chile*, descarregada em 8 de abril de 1896, consignada a M. Guimerbiach & Comp.

LC: 1 sacco n. 1, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Teixeira Borges & Comp.

AJLC: 11 caixas ns. 14/24, vindas de Londres, no vapor inglez *Homos*, descarregadas em 24 de abril de 1896, consignadas á ordem.

Sem marca: 1 encapado, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Itaparica*, descarregado em 23 de abril de 1893.

J. Carrilho: 1 fardo vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 22 de julho de 1897.

Miro—800: 1 caixa vinda do Havre no vapor francez S. *Nicolas*, descarregada em 29 de outubro de 1894.

MJE: 1 dita vinda de Hamburgo no vapor allemão *Valumario*, descarregada em 24 de março de 1895.

Freitas Oliv. & Comp.: 1 caixa vinda de Genova no vapor francez *Italie*, descarregada em 9 de novembro de 1895.

AFC: 1 dita n. 1.682, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 19 de março de 1896; consignada a Abreu Ferreira & Comp.

JA: 2 ditas ns. 86.589 e 86.590, vindas de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregadas em 25 de abril de 1895; consignadas a José Alicon.

Armazem n. 14—JMG: 1 caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregada em outubro de 1896.

MMOL: 1 caixa vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JPC: 200 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Corcovado*, descarregadas em outubro de 1896, consignadas a J. Pascal & Comp.

ARC: 1 fardo n. 4.594, vindo de Liverpool no vapor inglez *Patagonia*, descarregado em novembro de 1896, consignado a Alexandre Ribeiro & Comp.

M: 1 caixa n. 9, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Carlos Jubim.

SJC: 1 caixa n. 859, vinda da mesma procedencia vapor e descarga, consignada a Simões Irmãos & Comp.

S&C: 1 amarrado n. 326, vindo da mesma procedencia no vapor inglez *Bellucio*, descarregado em novembro de 1895.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897. — Pelo inspector, Francisco M. Fernandes.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Amalfi*, procedente de Nova York:

Trapiche Novo Commercio — KV&C—A: 1 barrica sem numero, vasia.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha:

Trapiche Novo Commercio — AG: 8 saccos sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Madoc*, procedente de Bordeaux:

Trapiche da Ordem — PC: 1 barril sem numero, vasio.

AT—Osorio: 3 ditos idem, com falta, Minho—TC: 2 ditos idem, idem.

MJD—LD: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux:

Trapiche da Ordem — GC: 1 barril sem numero, com falta.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha:

Armazem n. 11 — J. Laberio: 1 caixa sem numero, repregada.

Despacho sobre agua — KV&C: 3 ditas, idem, idem.

C—&—C: 1 dita n. 166, idem.

Idem: 1 dita n. 115, idem.

R&P: 1 dita n. 305, idem.

Idem: 1 dita n. 365, idem.

TB&C: 1 dita n. 6.033, idem.

Idem: 1 dita n. 6.036, idem.

JARM: 1 dita sem numero, idem.

Despacho sobre agua — AA&C: 1 caixa n. 1.894, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.826, idem.

CM: 2 ditas ns. 79 e 79, idem.

Armazem n. 11 — Emma Cessier: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 trouxa idem, avariada.

ET: 1 caixa n. 107, repregada.

NN: 1 dita sem numero, idem.

P: 17 ditas idem, idem.

Emma Cessier: 4 volumes idem, idem.

NN: 2 caixas idem, idem.

Idem: 1 tampa idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 3—BFC: 1 caixa n. 7.205 A, repregada.

CSC: 5 ditas sem numero, idem.

FC: 1 dita idem, idem.

Idem—Elmo: 1 dita n. 2.841, idem.

JJGC: 4 ditas sem numero, idem.

M—LG: 1 dita n. 2.728, idem.

Idem: 1 dita n. 2.726, idem.

J—C—R—G: 1 dita n. 407, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha:

Armazem n. 11 — P: 6 caixas sem numero, repregadas.

VT: 1 dita n. 1, idem.

CVP: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

NN: 1 tina n. 1; idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux:

Armazem das amostras — GC—SP: 1 caixa n. 2.254, repregada.

J. E. Mounier: 1 pacote sem numero, roto.

Consulado de França — Viuva Paulo da Costa: 1 cadeira sem numero, quebrada.

Armazem n. 15 — BMC: 1 caixa n. 870, repregada.

Idem: 1 dita n. 871, idem.

LBC—D: 1 dita n. 359, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Manchester:

Armazem n. 9 — R — W — T: 1 caixa n. 2.559, repregada.

B: 1 dita n. 1, idem.

W—D—C: 1 dita n. 986, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRENS DE SUBURBIOS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, a começar do dia 9 do corrente em diante, o horario dos trens dos suburbios terá as seguintes alterações:

- O trem que parte da Central as 12,15 da manhã, partirá a meia noite.
- O das 3,50 partirá as 12,45 da manhã.
- O da 1,15 partirá a 1,20 da manhã.
- O das 2 horas partirá as 2,20 e o das 4.10 partirá as 4 horas da manhã.

Para commodidade dos passageiros do Ramal de Santa Cruz, o trem que parte da Central ás 4,20 da tarde só deverá fazer parada nas estações de Mangueira, S. Francisco, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Cascaadura, Madureira, Sapopemba, Realengo, Bangü, Santissimo, Campo Grande, Paciencia e Santa Cruz.

Escritorio do trafego, 5 de agosto de 1897. — *M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

BILHETES DE IDA E VOLTA
(Trafego proprio)

De ordem da directoria, se faz publico que do dia 9 do corrente em diante o bilhete destinado a volta não será mais recebido nos trens nem dará direito a passagem de volta.

O referido pedaço deverá ser apresentado na bilheteria da estação do destino, no dia do regresso, para ser trocado por um bilhete supplementar, no qual virá designada a estação e marcado com o carimbo secco o trem e o dia para o qual será válido, de accordo com os prazos estabelecidos.

Escritorio da 3ª divisão, 6 de agosto de 1897. — O sub-director da contabilidade, — *J. Rademaker*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplementes, a effectuar-se no dia 29 de agosto proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente.) O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º do regulamento.)

Primeira secção, 22 de julho de 1897. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Casa de S. José, inspecção escolar, Pedagógium, Instituto Vaccinico, isolamento e desinfecção e Instituto Profissional (pessoal superior).

Observação — Só serão pagas as folhas annuciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 7 de agosto de 1897. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. professores adjuntos diplomados, que se queiram incumbir da regencia das escolas 2ª, 3ª e 4ª do sexo masculino do 10º districto, a 1ª no Mendanha, a 2ª em Campo Grande e a 3ª em Santa Cruz, a requererem a esta directoria até o dia 9 do corrente.

Directoria da Instrução, 5 de agosto de 1897. — O secretario geral, *Abeilard Feijó*.

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, previno aos interessados que é contado de hoje o prazo de 30 dias para as reclamações sobre o lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898.

De accordo com o regulamento, fóra do prazo acima fixado não serão attendidos os reclamantes.

4ª secção de Fazenda, em 1 de agosto de 1897. — O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAL

De citação com o prazo de dez dias aos credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira, para dizerem sobre a classificação dos creditos junto aos respectivos autos sob pena de lançamento.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscrive o processo da fallencia de Manoel dos Santos Nogueira, ora por partes dos syndicos, foi junto aos autos respectivos a classificação dos creditos capeada da seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial. Os abaixo assignados, syndicos da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira, cumprindo vosso respeitavel despacho, vem apresentar-vos junto a esta a classificação dos credores da massa fallida supra citada, para cuja classificação os peticionarios pedem mui respeitavelmente vossa approvaçõe igualmente pedem dignem-se V. Ex. ordenar que o Sr. escrivão paze os respectivos editaes de publicação para que, na fórma da lei, os credores dentro dos 10 dias fação qualquer reclamação, sob pena de lançamento. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1897. — *João Achilles Stoffel*. — *Antonio Figueira da Silva*. Estava legalmente sellada. Sobre o que proferi o seguinte despacho. Passe-se. Rio, 2 de agosto de 1897. — *Montenegro*. Pelo que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira, para dentro do dito prazo que lhes será assignado em audiencia, dizer sobre a classificação dos creditos juntas aos respectivos autos, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos munde pas-ar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 5 de agosto de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d'v	A' vis
sobre Londres.....	7 1/16	7 3/64
sobre Paris.....	13350	13353
sobre Hamburgo.....	14687	14670
sobre Italia.....	—	12295
sobre Nova-York.....	—	78015
Soberanos.....	—	34000

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Appliques	
Appliques geraes de 1:000\$, 5 0/0.....	937\$000
Ditas convertidas miudas de 4 0/0.....	1:2 0:000
Ditas idem, idem de 1:000\$ de 4 0/0.....	1:295\$000
Emp. Nacional de 1896 port.....	163\$000
Di o Nacional de 1895, port.....	915\$000
Dito idem idem, nom.....	925\$000
Bancos	
Banco Inicialor de Melhoramentos.....	73250
Dito da Republica do Brazil c/50 0/0 ..	70\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	140\$250
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil.....	23\$500
Dita Seguros Integridade.....	35\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	106\$000
Debentures	
Deb. da Comp. Tecidos Carioca.....	170\$000

Ficou de nenhum effeito a transacção effectuada hontem em Bolsa, de 1.450 acções da Companhia de Seguros Lealdade, cotadas ao preço de 63 cada uma.

Capital Federal, 6 de agosto de 1897. — *Thomas Rabello*, presidente. — *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Edital

Thomas da Costa Rabello, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Alfredo de Barros e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio José de Castro Saldanha, secretario da Camara, o subscrevi.

Capital Federal, 7 de julho de 1897. — *Antonio J. de C. Saldanha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Norte Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 4 dias do mez de agosto de 1897, a 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia Norte Mineira, a travessa do Ouvidor n. 4, presentes 26 Srs. accionistas, inscriptos no livro de presença, representando 15.639 acções, o Sr. José Domingues Mendes, presidente da companhia, expõe o fim da assembléa geral convocada para approvaçõe das contas, eleição da directoria e conselho fiscal, declara aberta a sessão, indicando para presidilla ao Sr. Dr. Oscar Varady, que foi aclamado.

Este senhor assume a presidencia convidando para secretarios os Srs. Antonio José de Abreu e C. G. Ley.

O Sr. presidente manda ler o relatorio da directoria, cuja leitura é dispensada por proposta do Sr. Vasconcellos, procedendo em seguida o Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira á leitura do parecer do conselho fiscal de que é relator.

Aberta a discussão e ninguem pedindo a palavra, são unanimemente approvadas as conclusões do parecer do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes, são eleitos:

Fiscaes: os Srs. Dr. José Rodrigues Ferreira, Joaquim P. F. Penaforte e Seraphim José Pinto.

Supplementes: os Srs. A. de Carvalho Lima, Manoel Pedro de C. Vasconcellos e Joaquim de Mattos Faro.

O Sr. Mendes, presidente da companhia, pede a palavra e faz longas considerações em relação ao estado da companhia, sentindo não haver numero para funcioanar a assembléa geral extraordinaria, que precisa habilitar a directoria com poderes necessarios para resolver a situação em que se acha a companhia.

O Sr. Dr. Domingos Ferreira diz que, tomando na devida consideração a exposição que acaba de ouvir do Sr. presidente, apresenta uma proposta que dá amplos poderes á directoria para agir no sentido de melhorar a posição financeira da companhia.

O Sr. Vasconcellos propõe o adiamento da discussão da proposta para a assembléa extraordinária já convocada, o que é approvedo.

Depois de mais algumas considerações do Sr. Mendes, é encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta que vai assignada pela mesa, tendo sido approvada a acta anterior. — Dr. Oscar Varady, presidente. — Antonio José da Abreu. — C. Gaudie Ley, secretarios.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2326 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de velocipedes electricos, invenção do Dr. Possidonio de Carvalho Moreira e Carlos Accioli de Azevedo Basto, este industrial e aquelle capitalista, ambos brasileiros, residente nesta Capital.

O velocipede electrico consiste, como indica o desenho annexo, em um vehiculo de quatro rodas, fgs. 1 e 2, munidas de aros pneumáticos, tendo cada roda diametro differente. A desigualdade do diametro das rodas tem por fim, não só o emprego de uma só roda motriz, A, fg. 1, como também para facilitar a corrida circular. Essa roda motriz A, fg. 1 recebe o impulso da polia de pressão, B, fg. 1 do pequeno dynamo motor, D, fg. 1 fixo ao velocipede.

Por seu turno, esse pequeno dynamo, fg. 1 letra D, fixo ao velocipede, recebe a corrente electrica por meio dos fios conductores E, fg. 1 em contacto com o dynamo gerador principal.

A corrente electrica emanada do dynamo gerador principal é trazida á pista, por meio de conductores aereos ou subterraneos ligando-se aos trilhos collocados por baixo da pista por onde corre um pequeno trolley C, fg. 1, fixo ao centro do eixo trazeiro do velocipede e cujo unico fim é receber do dynamo gerador principal a corrente electrica necessaria a fazer funcionar regularmente o pequeno dynamo D, fg. 1 também fixo ao velocipede cuja roda motriz, A, fg. 1 recebe a acção ou impulso de sua respectiva polia de pressão, B, fg. 1.

Na pista haverá, para cada velocipede, uma fenda F, fgs. 1 e 2 e uma calha F', fgs. 1 e 2 feitas circularmente na madeira. Dentro desta fenda F, fgs. 1 e 2, trabalhará o trolley C, fg. 1 sobre os trilhos collocados por baixo da pista e, como estes, ficará invisivel.

A calha F', fgs. 1 e 2 tem por unico fim servir de guia ao movimento circular do velocipede. O movimento circular dos velocipedes poderá ser dado a todos simultaneamente, ou a cada um de per si o que permitirá a parada de qualquer delles em caso de necessidade.

O commutador principal corta o circuito de todos os velocipedes ao mesmo tempo e os commutadores parciais de cada velocipede.

Os rheostatos intercalados nos circuitos respectivos dos motores permitem regular a velocidade de cada velocipede e um rheostato de excitação collocado no dynamo motor permite variar a velocidade angular de todos os motores ao mesmo tempo.

O velocipede electrico tem por fim augmentar o numero dos divertimentos attractivos desta capital e da dos demais Estados do Brazil, accrescendo a circumstancia de ser elle scientifico e hygienico adequado a todas as idades e sexos.

Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

1º, o emprego da corrente electrica para impulsionar o velocipede, permitindo variar a sua velocidade;

2º, o emprego de rodas de diametros differentes obrigando a corrida circular.

3º, a possibilidade de variar a velocidade assim como a forma dos assentos para montaria dos velocipedes, que poderão ser montados por uma ou mais pessoas simultaneamente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1897. — Possidonio de Carvalho Moreira. — Carlos Accioli de Azevedo Basto.

N. 2.329 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo sabonete denominado Sabonete de fel». Invenção de Madame Rosa Kanitz, residente nesta Capital Federal

A formula constitutiva do meu sabonete é a seguinte:

Fel de boi, 100 grammas;
Sabão transparente, 30 ditas;
Glicerina, 5 ditas.
Espermacete, 2 ditas;
Camphora, 0,5 ditas;
Tintura de benjoim, 1,5 ditas;
Balsamo peruano, 2 ditas;
Essencia de limão, 3 ditas.

Para a fabricação procede-se como segue: Fura-se as visiculas biliares de boi recentemente abatido, recebendo o liquido em um vaso apropriado e submettenlo-o simultaneamente a um escoamento.

Junta-se-lhe o sabão transparente e o espermacete; essas substancias derretem-se no liquido respectivo sem soffrer alguma modificação, a não ser a da consistencia. Aqueça-se dahi para entreter a mistura fervendo e mexa-se ella com spatula de pão, até que adquira uma consistencia conveniente, o que se conhece quando um pouco de massa extrahida começa a apegar-se aos dedos. Mais um indicio de que este momento se aproxima é a formação de uma camada delgada aqui e alli, se agitando na superficie do liquido em questão. Essa casca constitue-se durante um lapso de tempo de oito horas, ao cabo das quaes poder-se-ha dizer que a saponificação se tem realizado.

Força é notar que a preparação se faz sem intermedio de agua e a uma temperatura que excede muito a do ponto de ebulição do liquido. O motivo de operar desta maneira está justificado em que o fel não passa de um sabão natural do choleato de soda dissolvido em agua; por conseguinte, a adição d'agua é uma precaução de todo superflua com medo de queimar-se a mistura.

Verificada pela prova acima mencionada a expulsão total da agua contida na referida mistura mediante o calor, procede-se, porém, a uma temperatura inferior á precedente, mais ou menos 40º centigrados, á incorporação das outras substancias, tendo tido o cuidado de conservar-as apropriadamente dispostas para a mistura. Para satisfazer essa ultima exigencia dissolve-se a camphora em glicerina; a tintura de benjoim, bem assim como o balsamo peruano, acham-se postos em um estado sufficientemente amolecido, emquanto que a essencia de limão entra por ultimo na composição.

Depois de effectuadas essas operações, isto é, de um lado obtida a permanencia da mistura a uma temperatura pouco elevada, impedindo-se assim que se evaporem as substancias susceptiveis de se evaporarem a uma temperatura mais elevada; do outro lado, satisfeita a disposição chimica, junta-se então as especies á mistura mexendo-as no momento da queda, para que se espalhem e dividam na massa e não se engrumem.

Estando misturadas todas as especies que fazem parte do sabonete, e formando ellas um todo homoganeo, deixa-se e-friar a massa a um gráu commumente inhe-rente aos sabonetes.

Esta operação executa-se sobre uma mesa molhada e termina-se pela divisão do sabonete em formatos convenientes,

Guarda-se o sabonete envolto em papel; preserva-se-o de mofo untando-o ligeiramente com oleo de linhaça, que secca e forma um verniz preservativo.

Pelo que está exposto é evidente que o preparado possui a particularidade de conter o fel de boi, que é um sabão de choleato de soda em dissolução no estado em que a natureza o apresenta; esta propriedade explicará porque é muito proprio para tirar a gordura como também para limpar e conservar a pelle, o que a inda não se tem conseguido com outros sabonetes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo sabonete denominado « Sabonete de fel», no qual o fel de boi, combinado com sabão transparente e espermacete, é submettido a operação conveniente para formar a saponificação, ajuntando-se em seguida glicerina, camphora, tintura de benjoim, balsamo peruano e essencia de limão como assim substancialmente descripto para o fim de formar a massa conveniente apropriada á divisão em sabonetes, de formatos convenientes, que, untados com oleo de linhaça, são envolvidos em papel para serem entregues ao consumo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1897. — Como procura lores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.333. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Machina para imprimir sobre objectos cylindricos » invenção da Companhia Maskinforretringen Interessents-kabet Daacrud, estabelecida em Stavanger, Noruega

O presente invento tem por fim effectuar, por meio de machina, a impressão de uma ou mais chapas ou placas de impressão, que dão em geral cada uma a sua côr, sobre a face cylindrica das caixas de conservas, garrafas ou de outros objectos que tenham a forma cylindrica, ou também, no caso da laca, da gomma ou substancias analogas substituirem as cores, applicar uma camada de laca ou revestimento semelhante.

O que caracteriza a machina em questão, é que os objectos em que tem que se fazer a impressão são mantidos em uma posição determinada com duas ou mais filas de rodizios cylindricos ou rolos-guias, inteiros ou mutila los.

Estes orgãos cujo contorno está em contacto com os objectos a imprimir, recebem durante a impressão, todos ou alguns, um impulso que os faz gyrar sobre os seus eixos no mesmo sentido e com uma velocidade linear uniforme.

O attrito delles põe em rotação os objectos a imprimir, enquanto que os outros rodizios recebem o seu movimento destas ultimas peças e por fricção.

A impressão effectua-se com uma ou mais chapas ou placas installadas em cylindros impressores, ou em segmentos impressores cylindricos, apresentando então porções de cylindro que, durante a rotação acima referida do objecto a imprimir, se põem em contacto com este objecto, recebendo estes mesmos cylindros impressores também um impulso rotatorio que faz gyrar as ditas porções no mesmo sentido e com uma velocidade linear igual, ou em todo o caso approximadamente igual, a do objecto a imprimir e á dos rodizios-guias.

Por este systema de rodizios-guias ou de rolos-guias entende-se um disco ou um, dous ou mais rolos cujos eixos estão collocados pouco mais ou menos no prolongamento uns dos outros, de modo que os seus pontos de contacto com o objecto a imprimir formam quasi uma linha recta paralela ao eixo do dito objecto.

Os diferentes rodizios de um systema podem estar montados separadamente cada um sobre o seu eixo ou munhão, ou varios conjuntamente em um jogo ou também montados em um supporte commum, por exemplo, sobre o cylindro impressor; neste caso podem figurar como nervuras mais ou menos largas fixas no cylindro.

Em geral os rodizios ou nervuras-guias são installados de forma que as suas bordas se ponham em contacto com o objecto a imprimir fora das faces que devem receber a impressão, mas poder-se-ha também estabelecer este contacto mesmo dentro da parte a imprimir; e poder-se-ha até tirar partido disto, empregando-se cores para produzir a impressão sobre o objecto manipulado.

Em certos casos, por exemplo, quando o objecto a imprimir é muito pesado para que

o seu proprio peso forneça toda a pressão necessaria sobre as chapas de modo que se possa deixal-o rolar livremente sobre o cylindro impressor e sobre os rodizios guias, estas peças e os mecanismos necessarios para as pôr em rotação, em combinação com o aparelho tintor, constituem tudo aquillo de que ha necessidade para produzir uma machina em condições de servir, porque se poderá de repente instalar o objecto a imprimir ou retirá-lo directamente à mão.

Na maior parte dos casos, porém, será necessario que durante a impressão o objecto a imprimir seja cercado pelos rodizios. A forma tal que, em consequencia de precauções especiais, haja a facilidade de mexer temporariamente neste objecto (fora da acção da impressão) quer collocando-o na machina ou retirando-o della à mão, quer confiando esta operação de pôr e tirar a órgãos mecanicos especiais, no caso de haver necessidade de trabalhar com velocidades muito grandes.

No desenho annexo o invento reveste varias formas de execução: umas permitem collocar e retirar directamente com a mão o objecto a imprimir dentre os rodizios; em outras estes trabalhos effectuam-se com mecanismos especiais.

Fig. 1 mostra em corte vertical uma machina no acto de imprimir, no qual a collocação e remoção do objecto a imprimir effectuam à mão. Fig. 2 mostra em corte parcial o perfil de uma machina que na fig. 3 está representada em corte vertical no momento em que é carregada.

Prompto a imprimir, fig. 1, o objecto é conduzido por jogos de rodizios $b^1, b^1, b, b^2, b^2, B^1, B^1$, aos quaes algumas vezes se juntam B^2, B^2 .

Aqui os dous primeiros jogos estão ligados aos seus respectivos cylindros impressores C^1 e C^2 , porque se reduzem a nervuras existentes nestes cylindros.

Estes dous cylindros são movidos de modo a gyramem no mesmo sentido, durante a impressão, tendo os seus rodizios e as chapas a mesma velocidade na circumferencia, em consequencia por exemplo do emprego de rodas dentadas t^1 e t^2 , com roda intermediaria t^3 , engrenagem que na fig. 1 está representada apenas por um traço mixto.

Como disse, durante a impressão o objecto em que ella é feita, é mantido por meio de rodizios em uma posição determinada e o seu contacto com as nervuras-guias dos cylindros communical-lhe uma rotação em torno do seu proprio eixo, rotação durante a qual as chapas f^1, f^1 e f^2, f^2 dos respectivos cylindros C^1 e C^2 , fazem a impressão sobre o dito objecto.

Os rodizios B^1, B^1 e B^2, B^2 não estão ligados a nenhum mecanismo motor; é o seu contacto com o objecto a imprimir que os põe em rotação.

Quando as duas chapas tem feito a impressão, os dous jogos de rodizios B^1, B^1 e B^2, B^2 fazem um movimento que os leva à posição indicada na fig. 3 e afastam assim dos cylindros impressores o objecto impresso que assenta nestes rodizios e que por conseguinte deixa de receber a acção das nervuras-guias existentes nestes cylindros. Então este objecto pôde ser substituído por um outro. Depois disto os rodizios B^1, B^1 e B^2, B^2 voltam à posição da fig. 1 e poem assim o novo objecto em estado de receber a impressão.

O movimento dos rodizios B^1, B^1 e B^2, B^2 pôde ser recebido de mecanismos conhecidos, taes como, por exemplo, o que vou indicar.

Um eixo A^1 , que com o auxilio de duas rodas dentadas t^4 e t^5 é tocado pelo cylindro impressor C^2 , um excentrico E^1 fixo ao eixo e que acciona o eixo A^2 por meio de um rodizio R^1 e de um braço de alavanca a^1 ; depois dous braços a^2 e a^2 , que são solidarios desta. Disto resulta que os munhões dos rodizios B^1, B^1 e B^2, B^2 , communicam a estes rodizios o movimento que deve approximal-os ou afastal-os destes cylindros.

Para assegurarmos uma impressão conveniente sobre os objectos que não são perfeitamente cylindricos, o systema B^2, B^2 , pôde ser regulado de modo tal que na posição de impressão, fig. 1, faça um pequeno afastamento

com o objecto a imprimir apertado pelos rodizios B^1, B^1 , entre os cylindros impressores: isto permite que se tenha o objecto em posição sem recorrermos aos rodizios B^2, B^2 . Logo que os rodizios e com elles o objecto a imprimir se afastam dos cylindros, este objecto põe-se igualmente em contacto com os rodizios B^2, B^2 e assenta sobre elles.

Figs. 4, 5 e 6 mostram um systema de construção da machina, no qual o objecto a imprimir é conduzido por um mecanismo especial aos rodizios, e é retirado delles quando a impressão está concluida. Figs. 4 e 5 mostram ambos o mesmo corte da machina; fig. 4 emquanto o objecto está na posição da impressão e fig. 5 quando elle entra ou sahe. Fig. 6 é um corte horizontal segundo a linha τ_1, τ_2, p_1, p_2 da figura 4.

Abstracção feita do aparelho tintor e na sua forma mais simples, o mecanismo impressor reduz-se a dous cylindros impressores C^1 e C^2 que gyram constantemente e nos quaes os rodizios-guias são representados por nervuras b^1, b^1, b^2, b^2 .

O mecanismo introductor comprehende um eixo A^1 , no qual estão montadas duas peças M^1, M^1 , uma de cada lado da chapa de impressão. Cada uma destas peças tem um certo numero de braços (aqui tres) a^1, a^1, a^1 , igualmente distribuidos no contorno e a sua installação sobre o eixo é tal que os ditos braços chegam a formar pares em frente uns dos outros.

O veio assenta em mancaes fixos e a sua rotação é ora continua, ora intermitente. Nos braços podem installar-se umas peças arqueadas H , nas quaes podem assentar os objectos a imprimir L^1, L^2 e L^3 .

Em um dos lados dos cylindros está montada uma rampa plana ou curva K , que pôde ser substituída, por fitas inclinadas, olhando a inclinação para o ponto em que se faz a impressão; e a distancia ao eixo dos braços a , é tal que a extremidade do braço pôde apenas roçar ao passar.

Quando o objecto a imprimir L , fig. 5, está installado nas peças arqueadas H , a rotação do eixo fal-a descer, e descendo os braços ao longo da rampa K^1 , o dito objecto descera sobre esta rampa e seguirá os braços indo de encontro a elles, como o mostra o objecto L^2 , fig. 5.

Continuando os braços a caminhar, o objecto descera rolando sobre as nervuras-guias applicadas no cylindro C^2 , metter-se-ha entre os cylindros impressores (é o que faz o objecto L^3 , fig. 4) e, chegando ao contacto das nervuras-guias, por-se-ha em rotação e receberá a impressão, emquanto que os braços a^1 , nos quaes estava encostado primeiramente o objecto a imprimir, deslocar-se-hão e deixarão de tocar neste objecto.

As chapas f^1 e f^2 occupam nos cylindros uma posição tal que não podem produzir a impressão, emquanto o objecto a imprimir não esteja bem assento nos dous jogos de rodizios-guias.

Concluida a impressão, o par de braços seguinte alcança o objecto a imprimir e fal-o rolar subindo as nervuras-guias do cylindro C^1 , (fig. 5) donde passa sobre a rampa ou sobre as fitas inclinadas K^2, K^2 , que desce rolando para parar em um ponto conveniente; estes mesmos braços agarram simultaneamente pela parte posterior o objecto seguinte e levam-no ao lugar em que a impressão se effectua.

A rotação dos braços pôde ter lugar quer sem interrupção, como o desenho indica, quando, por exemplo, são accionados com uma roda dentada t^2 que engrena com rodas dentadas t^3 existentes no cylindro impressor quer de modo effectuar primeiramente o transporte do objecto a imprimir até entre os cylindros, não cessando sinão quando elles deixam de tocar neste objecto, emquanto que depois estes braços ficam em descanso para operarem mais longe. No primeiro caso os braços devem estar mais afastados uns dos outros e deixar assim o objecto a imprimir o tempo necessario para receber a impressão sem se pôr em contacto com nenhum dos braços.

Como haja momentos em que o objecto a imprimir toca ao mesmo tempo nas nervuras-guias em rotação e nos braços que a dirigem, estes não accionam aqui directamente este objecto; mas é por intermedio de dous rolinhos r^1 e r^1 , em que terminam cada um dos braços e que permitem que o objecto participe do movimento das nervuras-guias, logo que este toca nellas. Pôde-se tambem empregar braços que não tenham as peças arqueadas acima referidas, porque se pôde installar os objectos a imprimir directamente sobre a rampa por detraz dos braços, com tanto que estes estejam em posição conveniente como está indicado pelas linhas pontuadas do objecto L^2 , fig. 5.

Si o objecto não tem o peso sufficiente para carregar sobre as chapas com a força exigida para uma boa impressão, é preciso effectuar a pressão pelo lado de cima com um terceiro jogo de rodizios-guias B^3, B^3 .

Este jogo mantém o objecto contra a chapa durante a impressão, emquanto que durante a introdução de um objecto a imprimir, este terceiro jogo deve estar ou bem afastado no ar pelo proprio objecto, ou bem levantado e abaixado com o auxilio de um mecanismo especial, do qual o desenho fornece um exemplo em que os rodizios-guias B^3, B^3 estão montados em braços a^3, a^3 fixos a um eixo A^3 e que recebem o movimento necessario por meio de um braço a^3 de um rolo R^1 e de um excentrico E^1 .

Com o aparelho de introdução que acabamos de descrever seria difficil produzir a impressão em um ponto determinado do contorno do objecto a imprimir, de modo, por exemplo, a repetir a operação impressora e a produzir sobre o objecto um grande numero de imagens que se justifiquem.

Pôde conseguir-se isto com o aparelho introductor que vamos descrever e que está representado na fig. 7 (perfil), fig. 8 (corte vertical segundo a linha $\tau-7$, fig. 7) e fig. 9 (corte horizontal segundo a linha n e da fig. 7.)

Para tirar partido deste aparelho, é necessario installar alguns dos jogos de rodizios de forma que o objecto a imprimir possa assentar sobre estes rodizios, como nos exemplos das figs. 7 e 8. O objecto L^2 pôde assentar nas nervuras guias $b1$ e $b2$ que aqui se installaram nos cylindros $C1$ e $C2$.

Em frente da extremidade dos eixos dos rodizios ou dos cylindros impressores, installa-se um supporte no qual se pôde collocar o objecto a imprimir que se quer introduzir na machina, tendo esta collocação por fim enfileirar os objectos tanto quanto possivel no prolongamento do objecto a imprimir collocado sobre os rodizios.

Tanto o supporte como os ditos rodizios devem deixar uma passagem livre por baixo dos objectos a imprimir, de modo que se possa installar ahi um transportador, que consiste, por exemplo em uma haste, em uma via funicular ou em outro meio analogo, capaz de avançar e de recuar pouco mais ou menos parallelamente aos eixos dos cylindros.

A parte superior deste transportador está disposta para receber os objectos a imprimir e pôde, ao levantar-se, levantar estes objectos do supporte e dos rodizios, depois, caminhando no sentido do eixo do cylindro, levar consigo estes mesmos objectos, de modo que aquelle que estava no supporte passa sobre os rodizios e aquelle que anteriormente assentava nos rodizios desloca-se e abandona-os.

Depois, tornando o transportador a descer, o primeiro dos ditos objectos abaixa-se sobre os rodizios, emquanto que o ultimo objecto ou é tirado com a mão ou recebe a acção de um cunho que lhe dá um empurrão e que o faz saltar fora do transportador.

O transportador, assim livre dos dous objectos a imprimir, pôde então sem obstaculos voltar à posição inicial, emquanto que os rodizios fazem gyram o objecto a imprimir, em consequencia do que recebe a impressão.

Pôde-se tambem obter este effecto, fazendo subir e descer o supporte, os rodizios em que

assentam o objecto a imprimir e o cunho; o transportador não faz sinão avançar e recuar.

O essencial reñuz-se, pois, a accionar o transportador no sentido do comprimento e a fazer variar relativamente em altura a posição do supporte, dos rodizios e do cunho de um lado e a do transportador de outro.

Si se installam ao lado uns dos outros varios centros impressores, o transportador poderá, effectuando os movimentos descriptos, fazer passar o objecto a imprimir do supporte para a primeira impressão; na segunda volta, da primeira impressão para uma segunda, e assim por diante até a saída.

Si, durante a impressão, os rodizios devem cercar o objecto a imprimir, é preciso que um certo numero delles se desloque sob a acção de um mecanismo especial para deixar entrar o objecto; o afastamento feito com a posição de impressão dá bastante margem para que o objecto possa passar livremente.

As figs. 7, 8 e 9 representam um mecanismo em que o transportador tem dous movimentos, e correspondem-se mutuamente quanto á posição do mecanismo, enquanto que a fig. 10, que reproduz uma parte do corte, fig. 8, mostra o transportador em uma outra posição.

O objecto a imprimir L 2, fig. 8, é conduzido pelos jogos de rodizios *b 1 b 1*, e *b 2 b 2* (fig. 7) montados aqui respectivamente nos cylindros impressores C 1 e C 2.

Entre estas cylindros impressores está o transportador, o qual consiste numa haste movel no sentido do comprimento em guias *y y* feitas na extremidade dos braços conjugados *a 1 a 1* que podem gyrrar num eixo A 1.

O supporte do objecto a imprimir, que se deve introduzir na machina, está indicado por G 1. Está preso á armação S que tem também os mancaes fixos dos cylindros C 1 e C 2.

Nas figs. 8 e 9 o transportador *x* vê-se no seu afastamento maximo da direita e, como na fig. 7, está na sua posição mais baixa.

O objecto a imprimir L 2 assenta nas nervuras guias dos cylindros impressores, e o objecto a imprimir L 1 assenta no supporte G 1.

Quando a machina funciona, o transportador começa por subir, de modo a levantar L 1 e L 2, depois vae para a esquerda para que L 1 passe sobre as nervuras guias, enquanto que L 2 alcança á esquerda os cylindros impressores, como se vê na fig. 10.

Em seguida, o transportador torna a descer a L 1, assenta nas nervuras guias, enquanto que L 2 abaixando-se vae de encontro á espera l que o lança fóra do transportador, em consequencia do que o objecto rola, descendo pela rampa K 2, para parar num ponto conveniente.

Por cima dos cylindros impressores C 1 e C 2 vê-se aqui um terceiro cylindro impressor C 3 com nervuras guias *b 3 b 3* que assenta em mancaes N, N, ajustaveis, como a figura mostra, de posição fixa em relação aos braços *a 1 a 1* acima descriptos, de modo que estes subam e desçam ao mesmo tempo que o transportador.

Ora, si o transportador, abandonando a sua posição mais baixa se eleva e vae tocar nos objectos a imprimir, o proprio cylindro impressor C 3 levanta-se um pouco, o bastante para não tocar mais no objecto a imprimir que está sobre os rodizios e que, por consequente, pôde desde então seguir livremente o transportador.

Este ultimo tendo chegado á sua posição, a mais á esquerda (fig. 10) desce e com elle desce também o cylindro C 3, cujas nervuras-guias se põem então em contacto com o objecto a imprimir collocado debaixo delle.

Este objecto é agora posto em rotação pelo contacto das nervuras-guias dos cylindros e recebe a impressão das tres chapas *f 1*, *f 2* e *f 3*, cada uma das quaes fixa ao seu cylindro impressor.

Durante este tempo o transportador retrocede quando volta ao ponto de partida

(posição das figs. 8 e 9), a impressão está concluida e começa uma outra volta.

Nas occasiões em que o transportador levanta o objecto a imprimir das nervuras em que elle assenta ou em que o colloca sobre estas é importante, sinão absolutamente necessario, que a velocidade na peripherie das nervuras-guias não seja muito grande.

Para conseguirmos sem tornarmos vagozoso o movimento da machina, faz-se trabalhar o cylindro impressor com um mecanismo capaz de variar a velocidade.

Como exemplo está aqui representado um mecanismo deste genero, o qual consiste em um eixo motor A 2 com manivela *a 3* e puxante 1, que fazem oscillar um segmento dentado *a 4* em torno do ponto P.

Os dentes deste segmento, indicado por um arco em traço mixto *t 4*, engrenam com as rodas dentadas *t 1* e *t 2*, fixas aos cylindros C 1 e C 2, e que, como todas as outras rodas dentadas da fig. 7, estão apenas indicadas por linhas mixtas.

A manivela está collocada de modo que, durante a impressão, os cylindros movem-se em um sentido, e depois recuam grando em outro sentido, enquanto o transportador desloca os objectos a imprimir.

Quando o transportador toma ou larga estes objectos a manivela está perto dos pontos mortos, de fó ma que as nervuras guias não tem senão uma pequena velocidade.

Como exemplo do mecanismo que acciona o cylindro impressor superior, representamos as rodas dentadas *t 5*, *t 6*, *t 7*, *t 8* e *t 3* que lhe transmittem o movimento do cylindro C 2.

As tres rodas intermediarias *t 6*, *t 7* e *t 8* fazem parte do braço *a 1*, e a roda *t 6* está montada de modo a não abandonar *t 5* os movimentos do braço *a 1*. Para exemplificar o mecanismo de que derivam os diferentes movimentos do transportador representamos aqui um excentrico E 1 (montado no eixo A 2) que por meio de um rolo R 1 e de um braço *a 5*, solidamente ligado aos braços *a 1 a 1* os faz subir e descer enquanto que um excentrico E 2 do mesmo eixo e que funciona por meio de um rolo R 2 de um braço *a 6* em rotação sobre um eixo A 3, de uma roda intermedia P 2, de uma alavanca de cotovelo *a 7* (que tem o seu ponto de apoio em A 4) e de um puxante *p 3*, dá ao transportador um movimento de vae-vem no sentido do comprimento.

O transportador que acabamos de descrever é applicavel também quando os cylindros impressores tenham varias chapas ou placas ao lado umas das outras como está indicado na fig. 11, que, exceptuando a disposição de duas chapas por cylindro, o que necessita o prolongamento dos cylindros e do transportador, corresponde perfeitamente á fig. 8.

Aqui a acção do transportador é tal que effectua simultaneamente a passagem do objecto a imprimir L 1 para o logar occupado por L 2, transporta L 2 para L 3 e conduz L 4 á saída.

Sem modificarmos o jogo transportador, pôdem-se installar duas, tres ou mais chapas em cada cylindro, de modo que então, em comparação com as machinas com uma chapa por cylindro, se obtem respectivamente um numero de impressão duplo, triplo ou multiplo em cada objecto a imprimir. Na machina representada na fig. 11, se obtem por consequente seis impressões.

Para se poder levar o objecto a imprimir a uma posição determinada e fazer assim incidir a impressão em um ponto determinado deste objecto, o supporte G, tem uns cunhas *gg* nos quaes se pôde encostar o objecto de modo tal que em comprimento tenha a posição exacta e que possa também fazer sobre o supporte uma rotação tal que um ponto determinado do seu contorno, por exemplo, a junta soldada das caixas de conserva, corresponda ao index ajustavel U, em consequencia do que as impressões se conservarão constantemente á mesma distancia do dito ponto de justificação e as impressões successivas ficarão certas.

O index U vê-se aqui em relação com o cylindro movel C 3, mas pôde também estar

ligado ao supporte fixo ou ser installado de um outro modo.

Nas figs. 12 e 13 vê-se em esboço um transportador com um só movimento no sentido do comprimento.

Aqui estão indicados quatro jogos de rodizios guias B 1, B 2, B 3, B 4, devendo supor-se de eixos fixos os dous superiores, enquanto que os dous de baixo, bem como o supporte G 1, e a espera ou encontro l podem subir e descer.

Enquanto o transportador faz caminhar no sentido de comprimento o objecto a imprimir, os tres órgãos moveis acima indicados occupam a posição mais baixa (que se vê na fig. 13) mas, quando o transportador e o objecto chegam á posição extrema, levantam-se para tornarem á posição, fig. 12, que corresponde á impressão, enquanto o transportador regressa ao ponto de partida.

Cada jogo de rodizios guias pôde ser posto em relação com o seu cylindro impressor ou ser installado de modo que haja logar para um ou mesmo quatro. Em geral as diferentes machinas indicadas no desenho, não necessitam de ter precisamente o mesmo numero de cylindros impressores aqui referido porque cada cylindro impressor com as suas nervuras-guias pôde ser substituido por um jogo de nervuras-guias.

Assim por exemplo o cylindro C/3, fig. 8, pôde ser substituido pelas nervuras-guias que se veem na fig. 14.

Em todas as machinas os rolos tintores das placas ou chapas são indicados por *v 1 v 2 v 3* etc.

Es'es rolos ligam-se a um tinteiro de um systema conhecido e que não está aqui indicado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, uma machina para revestir com inscripções ou com camadas de verniz, colla etc. os objectos cylindricos por meio de cylindros impressores ou partes de taes cylindros, em que estejam montadas as chapas ou placas de impressão; machina que é caracterizada pela disposição de dous ou mais jogos de rodizios-guias ou rolos-guias, quer inteiros ou parciais, e cuja peripheria toca no objecto enquanto se imprime, o que mantém este objecto na posição determinada, recebendo os cylindros e uma ou mais das referidas peças que servem de guias, um impulso que os faz girar sobre os seus eixos, em consequencia do que, durante a impressão, as placas ou chapas e os rodizios guias tem todas a mesma ou approximadamente a mesma velocidade circumferencial e o mesmo sentido de rotação, fazendo o seu contacto com o objecto a imprimir girar este em torno do seu eixo;

2^o, na machina indicada na reivindicação anterior, a disposição de um ou mais cylindros impressores ligados cada um ao seu jogo de rodizios guias de modo a terem um eixo de rotação commum;

3^o, na machina indicada na reivindicação 1^a, a disposição de um mecanismo com o qual um ou mais dos jogos de rodizios guias abandonam a sua posição, depois de concluida a impressão, e afastam-se o bastante para que o objecto impresso tenha a liberdade necessaria para se retirar e para ser substituido por um outro, depois do que elles se approximam deste objecto e ficam em contacto com elle enquanto se produz a sua impressão;

4^o, na machina indicada nas reivindicações 1^a e 3^a, a disposição por meio da qual os jogos moveis de rodizios-guias mencionados na 3^a reivindicação, são installados debaixo do objecto a imprimir de modo a sustentalo, e isto de forma tal que ao deslocarem-se, este objecto se affaste do cylindro impressor e possa ser substituido á mão ou qualquer outro processo (veja-se figs. 1, 2 e 3).

5^o, na machina indicada na reivindicação primeira, a disposição de um mecanismo introduuctor e extractor que consiste em uma rampa plana ou arqueada ou em fitas rectilineas ou curvas installadas de modo que o objecto a imprimir possa descer as roldanas e alcançar a sua posição entre os rodizios-

guias, manobra que executa seguindo a parte posterior de braços presos a um eixo que se move constantemente ou de vez em quando, e que está collocado por cima da rampa e dos rodízios-guias, emquanto que a parte anterior desses braços serve para retirar dentre os rodízios-guias o objecto ultimamente impresso e para fazel-o chegar a um ponto conveniente para o deposito (figs. 4, 5 e 6).

6^a, na machina indicada nas reivindicações 1^a e 5^a, disposição de peças montadas nos ditos braços e nas quaes podem ser collocadas os objectos a imprimir antes que os braços tenham descido até a rampa, caindo depois estes objectos dos braços e descendo á rampa seguindo estes braços, como se disse na reivindicação 5^a.

7^a, na machina indicada na reivindicação 1^a a disposição de um mecanismo introductor e extractor constituido: 1^o por um suporte montado de modo que o objecto a imprimir assente nelle, e fique ali aproximadamente no prolongamento dos objectos a imprimir que existem sobre os rodízios-guias; e 2^o por um transportador com movimento de vaem por baixo dos objectos a imprimir collocados na machina, sendo o sentido do movimento sensivelmente paralelo aos seus eixos, e permitindo uma modificação relativa de posição em altura em relação aos órgãos em que assentam os objectos a imprimir, quando estes se levantem dos seus supports, depois do que o transportador avança, em seguida desce até a posição em altura relativa que elle tinha ao começar, movimentos estes que conduzem os objectos desde o suporte até o logar da primeira impressão, e do da ultima até o deposito, ou em caso de impressão múltipla, desde cada um dos pontos em que ella se realia até o seguinte, depois que o regresso se effectua por baixo dos objectos e sem tocar nelles (figs. 7 a 13);

8^a, na machina indicada nas reivindicações 1^a e 7^a, a disposição de um órgão de descarga, que consiste em um cunho montado perto do transportador a que a reivindicação 7^a e no ponto em que se deve effectuar a deposição dos objectos impressos; este cunho, participando da mudança relativa de altura de que falla a reivindicação 7^a a propósito dos órgãos que levam os objectos a imprimir e com referencia ao transportador bate no objecto impresso e fal-o deixar o transportador, do qual, si se quizer, este objecto rola descendo uma rampa ou fitas inclinadas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.334 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo systema para extincção de incendios denominado — Systema para fogo Tombeur, e aparelhos para esse fim. Invenção de Joseph Tombeur, morador em Bruxellas (Belgia)».

O objecto da presente invenção é um systema de extincção de fogo por meio de uma solução extintora, que se projecta sobre o foco do incendio por aparelhos especiaes e que permite combater o foco com a maior promptidão e a maior eficiencia possiveis, segundo seu gráo de intensidade.

A composição desta solução é a seguinte: Agua, 20 kilogrammas; sulfato de alumina, 10 kilogrammas; borato de sôa, 1.600 grammas; acido borico, 800 grammas.

Para o emprego dilue-se a solução em um certo volume de agua.

Afim de empregar minha solução de modo racional e com a maior eficiencia possível, seguindo os diferentes casos e tomando-se em conta a intensidade do incendio, uso os aparelhos e dispositivos representados nos desenhos annexos e que se descrevem alean-te.

A fig. 1 é uma vista em elevação de meu parafogo portatil, e a fig. 2 uma vista em plano do mesmo. A fig. 3 representa uma secção longitudinal da bomba seringa, e a fig. 4 é uma secção pela linha *x-x* da fig. 3. A fig. 5 representa o pedestal-reservatorio com a tampa-supporte destinada a

recobrer o parafogo portatil, e a fig. 6 representa os mesmos aparelhos separados. A fig. 7 é uma secção longitudinal da lança dotado de um esguicho especial. A fig. 8 é uma vista da lança pela parte superior.

A fig. 9, é uma vista em elevação do esguicho só e a fig. 10, uma secção longitudinal do mesmo esguicho. A fig. 11 é uma secção transversal pelo meio de meu dosador automatico de dous reservatorios, achando-se um destes representado em elevação. A fig. 12 é uma elevação longitudinal com um dos mesmos reservatorios em elevação. A fig. 13 é uma secção horizontal. A fig. 14, representa em elevação lateral o mecanismo de transporte do meu aparelho. A fig. 15 é uma vista em plano, e a fig. 16 uma vista de frente da mesma disposição.

O parafogo portatil (figs. 1 a 4) destina-se especialmente a combater os correços de incendio. E' de manobra muito simples e não exige conhecimentos especiaes.

Afim de se poder carregar nas costas, o reservatorio R se acha ligeiramente curvado do lado posterior, em que é dotado de duas correias B B que servem para seguralo.

Existe em sua extremidade superior uma aza A que permite levarlo á mão e fecha-se por meio de uma tampa de charneira C.

Esta tampa é dotada de uma espiga P, que serve para suspender a bomba, e a extremidade do tubo flexivel T comunica, de um lado com a torneira do reservatorio, e de outro lado com a bomba pelo tubo pequeno g.

A bomba se compõe de um corpo principal *a*, no qual se move o embolo *b*, dotado da haste *c* e da aza *d*, acharo-se o corpo principal flanqueado por tubos *e*, *f*, que ficam mantidos em suas extremidades, assim como o corpo *a*, em duas caixas de valvulas *h*, *l*, as quaes estabelecem a comunicação entre os tres tubos.

Na caixa *h* existe um orificio em seguida ao tubo *a*, pelo qual passa a haste do embolo achando-se este orificio encimado por uma peça cylindrica *m* dotada exteriormente de um fio de rosca e sobre a qual se parafuza a porca de apertar *n*.

A impermeabilidade se obtém por um tubo pequeno *o*, que abraça a haste do embolo e é munido de um flange *q*, assentando no fundo da peça *m* sobre a entrada do tubo *o*, achando-se collocada sobre o flange *q* um rodella de cortiça *r*, que abraça igualmente a haste do embolo e se comprime por meio de uma sobrepоста *s* e da porca *n*.

As caixas de valvulas *h* e *l* consistem em uma peça metallica na qual existem, de um lado, tres cavidades destinadas a receber a extremidade dos tubos *f*, *a* e *e*. Estas cavidades communicam cada uma por um conducto com uma cavidade adjacente, em cujas paredes se acham praticadas duas sédes para as valvulas *t* e *u*.

A valvula *t*, tem sua séde na entrada do conducto do corpo *a*, acima do conducto do tubo *e*, para permittir ao liquido penetrar de *e* em *a* e impedir que o mesmo volte de *a* em *e*. A mencionada valvula é dotada de uma haste guiadora *t'* que se introduz em uma abertura praticada na parte inferior da valvula *u*, a qual se acha situada na entrada do tubo *f* acima do corpo *a*, sendo igualmente dotada de uma haste guiadora *u'*, que se introduz na abertura de um parafuso *v*, que fecha as caixas de valvulas.

Na caixa *l* se acha praticado um orificio em seguida ao tubo *f*, encimado por uma extensão cylindrica dotada exteriormente de um fio de rosca, sobre a qual se parafusa o tubo *h*.

No tubo *f*, perto da caixa *l*, acha-se fixado um reservatorio de ar *k*, destinado a assegurar a continuidade do jacto, e no meio do tubo *e*, pouco mais ou menos, fixa-se o tubo *g*, que comunica com o reservatorio pelo tubo T.

Para se ter sempre uma reserva de solução e dispensar o emprego de um suporte especial, combino meu aparelho para fogo portatil com um pedestal-reservatorio e uma tampa-supporte.

O pedestal-reservatorio (figs. 5 e 6) póde ser de qualquer forma e dimensões conve-

nientes; prefiro, porém, dar-lhe a forma de um cylindro, dotado em sua parte superior de duas azas *m*, e que se estreita em forma de cone truncado *m'*, encimado por um gargalo.

Sobre o cone *m'* applica-se o funil virado *n*, que supporta o prato *n'* da tampa-supporte por meio de tubos *n''*, e sobre essa tampa-supporte colloca-se o aparelho A, que fica mantido pela reborda *n'''* do prato *n'*, a qual reborda é dotada de um entalho *n''''*, que serve para receber a torneira do aparelho.

No caso de ter o incendio tomado proporções muito consideraveis para ser combatido com o parafogo-portatil, emprego o dosador automatico.

O dosador automatico, que contém a minha solução, transporta-se facilmente, do modo descripto adiante, sobre o theatro do incendio, onde se applica a um registro de incendio ou a uma bomba tão rapidamente como qualquer mangueira.

Póde o meu dosador intercalar-se, de modo permanente, nos conductos da agua de que se acha dotada a maior parte das casas e edificios das cidades de certa importancia.

Compõe-se o dosador automatico de um ou mais reservatorios 10 (figs. 11, 12 e 13), que se carregam com minha solução extintora. Acham-se esses reservatorios collocados de modo permanente, na parte deanteira de minha carroça especial para fogo, como representam as figs. 14, 15 e 16, e se descreve alean-te, e fixam-se no soalho da carroça por meio de cantoneiras.

Na sua parte inferior, os mesmos reservatorios são dotados de tubos 11, que se reúnem em um só tubo 12, munido de uma torneira de caixa, para se poder estabelecer ou cortar a comunicação dos reservatorios com o conducto central 13, em que se produz a mistura da agua e da solução, achando-se esse conducto 13 ligado, por sua extremidade 14, com o encanamento de agua ou a bomba de incendio.

O conducto 13 contém dous funis 15 e 16 (fig. 11), dispostos cada um de um lado dos tubos 11, de modo a se achar o espaço comprehendido entre suas aberturas, na direcção da chegada da agua.

Para este fim o funil 15 é mais curto do que o funil 16, sendo este alargado de modo tal que sua ponta, a qual está em frente do funil menor, arrasta facilmente ao mesmo tempo que a agua recebida deste ultimo, a solução conduzida pelos tubos 11.

Na camara 17, formada pelos dous funis e o conducto central 13, remexem-se a agua e a solução, que continua a se misturar intimamente pelo effeito do arrastamento da agua.

Afim de cobrir a maior superficie incendiada possível, emprego um esguicho de lança de jacto divergente.

Este esguicho é constituido (figs. 7 a 10) por um alvado conico *x*, para augmentar a força de projecção na sahida, sendo este alvado fechado, em sua parte superior, por uma parede G, na qual se acham praticados um orificio central H, conico, do interior para o exterior, e uma serie de orificios circumferenciaes H' conico e mais ou menos inclinados na direcção da periphéria do esguicho. Esta inclinação tem por resultado dar ao jacto a maior extensão possível, conservando-lhe ao mesmo tempo sua força de projecção.

A base do esguicho é dotada de um mecanismo de fecho especial, afim de se poder adaptar rapidamente ás lanças; consiste esse mecanismo em uma coleira N cortada em em dous pontos diametralmente oppostos, achando-se as duas partes da coleira dispostas em plano inclinado em uma extremidade, e dotadas de uma parada pequena N' na extremidade opposta.

A lança é dotada de uma corôa C², na qual se aloja um anel impermeavel A², sobre que se colloca a base do esguicho. Duas garras E², que fazem parte da corôa C², servem para fixar e comprimir o esguicho sobre a lança, passando entre as duas partes da coleira N e correndo por um movimento de rotação do esguicho sobre a mesma coleira até encontrarem a parada N'.

Para transportar rapidamente sobre o lugar do incendio no m us apparel os de extincção, emprgo a disposição representada nas figs. 14, 15 e 16, a titulo de exemplo, e que consiste em uma carroça leve, porém de grande solidez, montada sobre duas rolas.

O soalho 1 da carroça se acha circumdado por um aro de reforço 2 e é dotado de aberturas em que se collocam os reservatorios de solução 3, os dous reservatorios 4 do dosador e o reservatorio 5 do parafogo portatil, sendo os reservatorios de solução moveis e suspensos nas aberturas por meio de uma cantoneira.

O parafogo portatil se suspende ou se deposita em uma cavidade.

O numero dos reservatorios de solução, assim como dos parafogos portatels é indeterminado.

Os reservatorios do dosador fixam-se na carroça, enquanto os conductos de dosagem que os põem em comunicação se acham fixados na face inferior da armação e transversalmente.

As duas extremidades 6 e 7 do conducto principal de mistura são dotadas de um ramal, sobre o qual se fixa de cada lado um tubo de tomada de agua e de projecção, de comprimento sufficiente, não sendo estes tubos representados nos desenhos.

Acima dos reservatorios acham-se suspensa minha lança parafogo, fixada por meio de correias na taboleta F, que encima minha carroça, a qual é puxada à mão por meio da lança 8 e da travessa 9.

A lança 8 da carroça acha-se articulada de modo a poder tomar a posição vertical para se calçar a carroça, quando está em repouso (vejam-se as linhas pontilhadas). Para este fim um desca s articulado disposto na parte trazeira da carroça assegura o calçar, em combinação com a lança abaixada, ficando mantida a carroça em um plano perfeitamente horisontal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

O systema Parafogo Tombeur, o qual consiste no emprego de uma solução extintora composta de sulfato de alumina, borato de soda, acido borico e agua, nas proporções convenientes, e projectada sobre o foco do incendio, no caso de se achar este no seu começo, por meio de um parafogo portatil, comportando um reservatorio portatil dotado de correias para se suspender às costas, e uma bomba seringa de jacto continuo, com cylindro de embolo e cylindros de aspiração e recalamento, assim como um recipiente de compressão de ar, achando-se o aparelho disposto, em estado de repouso, sobre um pedestal-reservatorio, destinado a conter uma certa quantidade de solução e encimado por uma tampa-supporte, sobre a qual repousa o aparelho: sendo este aparelho substituido, no caso de ter o incendio tomado proporções mais consideraveis, por um dosador automatico comprehendendo um ou mais reservatorios de solução, communicando em sua parte inferior com um conducto dotado de uma camara de remeximento e de funis de pontas oppostas, para a mistura por arrastamento da solução com a agua proveniente de um conducto de agua, no qual se pôde intercalar o dosador de modo permanente, de um encanamento ou de uma bomba, com que se pode pôr em connexão uma das extremidades do conducto, enquanto a outra extremidade é dotada de um tubo com lança parafogo de esguicho divergente, para projecção da agua misturada com a solução sobre o foco do incendio; podendo o dosador se transportar facilmente em uma carroça leve de braços, na qual se transportam mais alguns reservatorios da solução, um aparelho parafogo portatil, uma lança e varios tubos, em uma palavra, meus diversos aparelhos necessarios para combater prompta e effcazmente o incendio.

Tudo substancialmente como se descreveu acima e representem os desenhos annexos. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.335 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para substituir completamente o emprego de phosphoro na fabricação dos phosphoros» — Invenção de Juan Craveri, morador em Buenos Ayres

O presente memorial descriptivo refere-se a um processo que imaginei para substituir completamente o emprego do phosphoro vivo ou amorpho na fabricação dos phosphoros de qualquer especie.

São conhecidos os inconvenientes do phosphoro vivo nesta industria pelos dâmnos que acarreta para os operarios que manipulam a massa. As emanções que se desprendem, apesar das precauções tomadas pelos fabricantes, gerando perigos serios para a saúde dos operarios, taes que uma infinidade de casos de necrose phosphorica dos ossos, deformações maxillares e outros estados morbidos muito graves mencionados por Broca, De Langenhagen e outros sabios autores.

A facilidade que tem o phosphoro de acender-se ao contacto do ar é um outro perigo que tem sido contemplado nesta industria e exigiu a applicação de cautelas especiaes que, entretanto, não deram os resultados desejados.

O empacotamento tambem dos phosphoros produz diariamente perdas sensiveis no fim do mez pois que, quaesquer precauções que tomem os enchedores de caixas, tirando dos quadros os phosphoros já seccos, esses ultimos muitas vezes pegam fogo e causam a perda total do conteúdo do qualiro, sem levar em linha de conta que os phosphoros constituem uma materia toxica à disposição de todos para produzir envenenamentos voluntarios ou involuntarios.

Com a mistura de corpos que emprego para a fabricação dos phosphoros, todos os inconvenientes são removidos, não se desprende nealuma emanção perigosa para a saúde dos operarios durante as operações necessitadas pela fabricação dos phosphoros, e não ha nenhum perigo de combustão; a mistura secca com a maior rapidez e é completamente inalteravel ao contacto do ar humido; ao ponto de vista industrial, o preço de custo é 50 % mais barato que pelo processo a base de phosphoro. O peso especifico de minha massa, sendo muito menor, obtém-se, para um peso igual, uma maior quantidade de producto.

Emprego para a fabricação de minha massa os compostos do sulfocyanogeno de seus isomeres e de seus polymeres só ou em presença de nitro-derivaos aromaticos e de compostos de acido xanthico. Assim, por exemplo, o acido persulfocyanico, o persulfocyanogeno, a nitro naphthalina, o xanthato de potassio e o carvão formam uma mistura combustivel por excellencia, a qual, ao contacto de oxy lantes ou comburentes taes que o chlorato de potassio e o peroxydo de chumbo, fórma uma mistura susceptivel de acenler-se por simples fricção sobre uma superficie rugosa qualquer. Afim de produzir a adherencia da composição aos phosphoros de cêra ou madeira, emprego como corpo conglutinante a colla forte.

Pôde-se chegar a produzir uma massa excellente possuindo todas as vantagens do phosphoro, actualmente em uso, e sem nenhum dos perigos ou inconvenientes que acarreta a fabricação e o emprego dos phosphoros actives, empregando a fórmula seguinte, nas proporções indicadas ou outras :

	Partes
Acido persulfocyanico.....	2
Persulfocyanogeno.....	4
Nitro-naphthalina.....	2
Xanthato de potassio.....	1
Carvão de lenha.....	1
Chlorato de potassio.....	20
Peroxydo de chumbo.....	50
Trisulfureto de antimonio.....	10
Colla forte.....	10

A massa aprompta-se pela mistura dos diversos ingredientes na ordem indicada, menos a colla, mas pôde-se tambem misturar indistinctamente. Precede-se em seguida à dissolução da colla em agua quente sufficiente, e deita-se ella ainda quente sobre a mistura para obter uma massa semi-fluida de consistencia sufficiente para que adhira aos phosphoros de cêra ou madeira; deixam-se depois os phosphoros seccar em primeiro lugar, ao contacto do ar secco por meio de uma correnteza de ar artificial, depois em uma estufa do modo usual nesta industria.

Os phosphoros assim fabricados inflamando-se, pela fricção em uma superficie rugosa, não estalam; as cabeças queimam instantaneamente, e como que se pôde ter verificado pelos ingredientes que entram na composição da massa, a quantidade de nitro naphthalina e de xanthato de potassio é tão minima que não podem produzir a menor intoxicação, nem produzir nenhum outro inconveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Na preparação da massa para a fabricação dos phosphoros de cêra ou de madeira, a substituição completa do phosphoro por meio dos compostos do sulfocyanogeno, de seus isomeres e de seus polymeres só ou em presença de nitro derivados aromaticos e dos compostos do acido xanthico, em principio, e tal que a descrição foi feita e especificada acima para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.339 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema de freio hydraulico» Invenção de Delphin Sylvain Parrain, residente na cidade de S. Paulo.

Os freios empregados nos vehiculos taes que carruagens, carros, bonds, etc., actuam sobre os aros das rodas às quaes são destinados, por meio da fricção que exercem os seus cepos, quando estes estão conchegados e apertados contra os ditos aros sendo para esse fim postos em funcção, pelo conductor, por meio seja de uma alavanca de punho, seja de um volante fixado em um parafuso de cuja porca, neste caso, (ou um ponto da alavanca no primeiro caso) deslocando-se, transmite a acção do conductor aos ditos cepos operadores pelo intermedio de hastes rigidas combinadas e articuladas com manivelas e alavancas.

A combinação dessas diversas peças de transmissão é geralmente complicada e onerosa, tornando-se mesmo impossivel de se realizar praticamente o emprego quando se trata de certos typos de carruagens.

O systema de freio de minha invenção remove os inconvenientes acima apontados, podendo applicar-se, com a maior facilidade e economia, a qualquer vehiculo sem distincção de typo, de natureza ou de feitiço; consiste elle em uma transmissão hydraulica substituido as combinações de haste, manivelas, etc., actuamente empregadas e é caracterizado pelo emprego de dous cylindros hydraulicos, communicando por um tubo de pequeno diametro e combinando de modo que o embolo de um delles, sendo deslocado por meio de um parafuso ou de uma alavanca actuado pelo conductor, determine um deslocamento correspondente do embolo do outro cylindro, ligado à alavanca dos cepos, de modo a produzir assim o contacto e a pressão desses cepos sobre os aros das rodas.

No desenho annexo, fig. 1, representa em secção longitudinal os dous cylindros hydraulicos, o cano de comunicação, assim como, a titulo de specimen, um movimento de parafuso com volante, servindo a actuar o embolo transmissor.

As figs. 2 e 3 são secções feitas respectivamente por a b e c d da fig. 1; a fig. 4 é

uma vista de detalhe e a fig. 5 é uma vista representando, a titulo de especimen, a applicação de meu systema de freio a uma carruagem.

Em um cylindro A, é susceptível de se mover um embolo 1 formado sobre a extremidade da haste 2, atravessando a tampa 3 e ligada pelo garfo 4 á porca 5 do parafuso 6, dotada de um volante 7, trabalhando no sup-
porte 8.

O orificio 9', aberto no fundo 9 do cylindro A, communica com o orificio 10' da tampa 10 de um segundo cylindro B, por meio de um cano 11 ligado ao fundo 9 e á tampa 10 por meio de juntas estanques, de flanges 12 e porcas de junção 13.

No interior do cylindro B existe um embolo 14, formado na extremidade de uma haste 15, terminada na outra extremidade por um garfo 16, destinado a ser ligado á alavanca dos cepos do freio.

Uma tampa 17, com orificio para dar passagem á haste 15, fecha o cylindro B e serve de apoio á extremidade de uma mola antagonista 18 destinada a impellir o embolo 14 no sentido da flecha 19.

Os embolos 2 e 14 são providos de guardanções de couro 20 e 21, em fórma de cap-ula, destinadas a formar juntas, perfeitamente estanques, com as paredes dos ditos cylindros.

O aparelho pôde ser collocado na carruagem onde deve funcionar, de qualquer modo conveniente; a fig. 5 representa como exemplo a sua applicação a um coupé.

O suporte do parafuso 8 e o cylindro A são fixados, sendo esse ultimo pelas patilhas 34 e parafusos 35 fig. 2, por baixo da taboa 25 do assento do cocheiro, projectando-se para fóra da parede da caixa a haste 26 do parafuso 6, para receber o volante 7, sendo o cylindro A ligado, por meio do cano 11, com o cylindro B fixado na caixa do carro por meio da patilha 27 e ligado o garfo 16 da haste 15 á manivella 28 do eixo 29 dos braços 30 dos cepos 31, por meio de um puxavante 32 de modo que quando o embolo 14 do cylindro B está encostado ao fundo 10, os cepos estejam um pouco afastados das rodas nos planos de seus aros; nessas condições, estando tambem o embolo 2 do cylindro A trazido a sua posição extrema encostado ao fundo 3, remove-se a cap-ula 33 e deita-se agua ou qualquer liquido apropriado no cylindro A pelo furo 34, de modo a encher completamente todo o espaço do cano e dos cylindros, comprehendido entre os dous embolos collocando novamente a capsula, o aparelho está prompto a funcionar.

Para applicar os cepos contra os aros das rodas, basta girar o volante de modo a deslocar o embolo no sentido da flecha a (fig. 1); a agua assim calculada para o cylindro B desloca o embolo 14 que por meio das hastes 15 e do puxavante 32, actuando a manivella 28 obriga assim os cepos pelo seus eixos 29 e braços 29' a encostarem-se contra os aros das rodas e a exercer sobre estes a pressão produzida pela força com a qual se actua o volante 7.

Querendo soltar os cepos, basta chamar o embolo para traz, por meio do volante, á sua posição primitiva; o liquido, então, não exercendo mais pressão sobre o embolo 14, este pelo effeito da mola 18 caminha para traz, arrastando consigo a haste 15, obtendo-se assim em resultado o afastamento dos cepos dos aros das rodas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Um systema de freio hydraulico, applicavel ás carruagens, carros, bonds, etc., e em geral a qualquer vehiculo provido de rodas, caracterizado pelo emprego de dous cylindros hydraulicos A e B, ligados por um cano, possuindo cada um seu embolo dotado de uma haste projectando-se fóra do cylindro e sendo o espaço, comprehendido entre as faces correspondentes dos dous embolos, nos cylindros e no cano de ligação completamente preenchido com agua ou com qualquer liquido apropriado; de modo que o conductor exercendo sobre o embolo do cylindro A uma acção qualquer por meio de sua haste, mo-

vida pelo intermediario, quer de um parafuso com volante, quer de uma alavanca de punho, quer de qualquer outra combinação de movimento, esta acção é transmittida ao embolo do cylindro B, do qual a haste ligada ao movimento dos braços dos cepos põe os ditos cepos em funcção;

2º No cylindro A, da reivindicção 1ª, um embolo com sua haste combinado com os orgãos destinados a serem actuados pelo conductor; um orificio fechado por uma capsula para a introdução do liquido no cylindro;

3º No cylindro B um embolo, com sua haste ligada ao movimento dos cepos, combinado com uma mola antagonista;

4º A applicação de um liquido servindo como elemento de transmissáo, para actuar os cepos dos freios.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.340 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machina geradora de força motriz por meio dos gazes atmosphericos, invenção de Virissimo Barbosa de Souza, morador nesta Capital Federal.

A organização da força primitiva é produzida pelos gazes que se accumulam no reservatorio que se defôrma e augmenta de volume, communicando-se com outra atmosfera mais densa.

A machina é dividida em tres secções indicadas por letras alphabeticas.

Secção A indica o cylindro que produz a força primitiva. Secção B indica simplesmente o reservatorio da força motriz. Secção C indica a secção renovadora da atmosfera por injectores de simples ou duplo effeito. Secção V indica valvulas que aspiram os gazes. Secção VV indica valvulas de retenção. Secção VI indica valvula de segurança.

A secção do motor é representada por algarismos:

N. 1 indica o cylindro destinado ao movimento; n. 2 indica o eixo motor; n. 3 indica a manivella que liga o eixo-motor ao embolo n. 4 do citado cylindro.

As demais peças do citado motor guardam a ordem vulgar.

O cylindro A é munido de um embolo F ligado por um parafuso de rotação G, de fórma que, girando para a direita, faz subir o embolo e aspira os gazes atmosphericos; sendo o movimento ao contrario, comprime os gazes para o reservatorio B.

A fórma de se ter a força primitiva pôde-se o pequeno volante do cylindro A em movimento circular, até obter-se no manometro do reservatorio B—10 ou 20 atmosferas, podendo-se alterar ou diminuir a força de conformidade com o systema do motor, proseguindo-se para dar o movimento ao motor é simplesmente abrir-se a torneira H do reservatorio B, que a força impulsora faz mover o embolo ou embolos e assim tem-se o movimento de rotação do citado eixo que faz funcionar os injectores de fórma que a cada rotação do eixo os injectores aspiram os gazes atmosphericos e os transmittem ao reservatorio B, obtendo-se parar o motor fechando-se a torneira H.

Sendo o embolo n. 4 maior que o injector, exerce uma força superior no eixo que a resistencia de um injector; sendo a rotação dividida em cinco tempos; o primeiro é destinado ao impulso da manivella, fig. 3, e as quatro destinadas aos injectores, segue-se que em cada tempo funcionam os citados injectores.

Explicações geraes—O espaço que occupa a machina geradora da força motriz é tão diminuto que uma machina de 10 cavallos occupa apenas o espaço 1 1/2 metros por 1m,25, a altura varia devido ao systema dos motores mas a secção motriz não excede de um metro de altura e todo o accessorio referente ao gerador.

Passo a explicar que, adoptando-se o gerador de força motriz atmospherica ao motor

que trabalha a vapor, as modificações que rigorosamente tem de fazer-se são as seguintes:

1º, supprimir a caldeira ou caldeiras e as demais peças que se ligam á mesma, aproveitando-se o cylindro com ligeira modificação e far-se-ha uma ligeira alteração no eixo motor, como adiante se explicará e vê-se no desenho;

2º, a maneira de se fazer a ligação da machina geradora da força motriz, de novo systema, aos motores a vapor, a gaz, etc., segue-se que o reservatorio B substitue o lugar da caldeira que se communicará por um conductor com o cylindro do motor n. 1. A exerce a força primitiva, C são os factores da alimentação de accodo com a rotação do eixo motor e observa-se as explicações anteriores;

3º, segundo as experiencias feitas com o cylindro A, pondo-se o volante em movimento, o pequeno esforço de um homem forma uma pressão de 4 1/2 atmosferas em 40 segundos, em uma superficie de 400 centimetros quadrados, ou em um minuto effectua pressão de seis atmosferas, podendo augmentar, fica provado que um homem effectua em poucos minutos a carga primitiva de um motor de 30 cavallos;

4º, para dar-se o movimento ao motor observe-se as explicações a que já nos referimos anteriormente.

Conclusão—Para ajuizar-se a economia de espaço supprimindo-se a caldeira ou caldeiras de motores a vapor e o espaço que deixará de ser occupado por combustiveis, accresce mais a vantagem de ter-se sempre força para pôr em movimento o motor desde que para tal fim tem o reservatorio com a pressão adequada ao systema do motor; para clareza de mover-se um motor de grande dimensão, ter-se-ha um burrinho que substituirá o trabalho manual, ao contrario, precisaria horas e um numero pessoal para encher a arca do reservatorio de uma machina de grande dimensão, com capacidade de comportar oito metros cubicos, com uma pressão de 5 ou 10 atmosferas.

Para mais clareza de obter-se maior volume de ar sem se augmentar injector, basta ter-se os conductores da passagem atmospherica aquecidos, e assim tem-se o ar secco no reservatorio B que não precisará lubrificador e torneiras para descarregar os liquidos accumulados no dito reservatorio.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina geradora de força motriz por meio dos gazes atmosphericos, applicavel a qualquer systema de motores, como substancialmente descripto e especificado no relatorio acima e representado nos desenhos annexos, produzindo principalmente notavel economia de espaço, pela supressão de caldeira ou caldeiras e tambem pela supressão do combustivel, como demonstrado e explicado minuciosamente acima.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, successora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Tendo-se extraviado uma cautela de 25.000 debentures desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fóra dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguém allegar direito a ella, será considerada perdida e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro]— 1897.